



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Terça-feira, 28 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 978

Página 1 de 56

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos de Pessoal	56
Portarias	56

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Magda, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Magda poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.magda.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-9020
Site: www.magda.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Câmara Municipal de Magda

CNPJ 59.852.012/0001-97
Rua Brasil, 311
Telefone: (17) 3487-1146
Site: www.camaramagda.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Magda - IPREM

CNPJ 63.892.350/0001-20
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-1355



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Magda garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.magda.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Terça-feira, 28 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 978

Página 2 de 56

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.517, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a alteração do Plano de Custeio do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Magda.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO, Prefeito Municipal de Magda, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do § 1º do artigo 3º da Lei Complementar nº 049, de 12 de março de 2010, fica alterada a Tabela do Plano de Custeio do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Magda, conforme Art. 45, Anexo VI, Portaria MTP nº 1.467/2022, conforme abaixo descrito:

Número	Ano	Anual (R\$)	Mensal (R\$)
1	2023	1.600.000,00	133.333,33
2	2024	2.000.000,00	166.666,67
3	2025	2.419.513,44	201.626,12
4	2026	2.478.787,76	206.565,65
5	2027	2.539.005,61	211.583,80
6	2028	2.600.179,95	216.681,66
7	2029	2.662.323,87	221.860,32
8	2030	2.725.450,65	227.120,89
9	2031	2.789.573,73	232.464,48
10	2032	2.854.706,73	237.892,23
11	2033	2.920.863,43	243.405,29
12	2034	2.988.057,80	249.004,82
13	2035	3.056.303,96	254.692,00
14	2036	3.125.616,25	260.468,02
15	2037	3.196.009,15	266.334,10
16	2038	3.267.497,34	272.291,45
17	2039	3.340.095,70	278.341,31
18	2040	3.413.819,28	284.484,94
19	2041	3.488.683,32	290.723,61
20	2042	3.564.703,26	297.058,61
21	2043	3.641.894,72	303.491,23
22	2044	3.720.273,55	310.022,80
23	2045	3.799.855,76	316.654,65
24	2046	3.880.657,59	323.388,13
25	2047	3.962.695,48	330.224,62
26	2048	4.045.986,05	337.165,50
27	2049	4.130.546,16	344.212,18
28	2050	4.216.392,88	351.366,07
29	2051	4.303.543,48	358.628,62
30	2052	4.392.015,45	366.001,29
31	2053	4.481.826,51	373.485,54
32	2054	4.572.994,59	381.082,88
33	2055	4.665.507,80	388.792,32

Parágrafo Único - A revisão constante do artigo 1º está sendo efetuada com base na Avaliação Atuarial de 2023, a qual fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Magda, 27 de Março de 2023.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Terça-feira, 28 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 978

Página 3 de 56

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

Rua Sete de Setembro, 981

45660628/0001-51

Exercício: 2023

DECRETO Nº 2518 , DE 27 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.1548

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$200.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			200.000,00
02 02 00	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
34	04.122.0004.2005.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	40.000,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
35	04.122.0004.2005.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	50.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
02 05 02	ENSINO		
73	12.361.0007.2012.0000	CRIANÇA NA ESCOLA	25.000,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
83	12.365.0007.2018.0000	CRIANÇA NA ESCOLA	25.000,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu	
02 07 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
161	10.301.0011.2050.0000	PREVENÇÃO À DOENÇAS	40.000,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE GERAL	
189	10.304.0011.2054.0000	PREVENÇÃO À DOENÇAS	20.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Terça-feira, 28 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 978

Página 4 de 56

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

Rua Sete de Setembro, 981

45660628/0001-51

Exercício: 2023

DECRETO Nº 2518 , DE 27 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.1548

Anulação:

02	02	00	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			
	31	04.122.0004.2005.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL		-70.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01 00
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	157	10.301.0011.2050.0000	PREVENÇÃO À DOENÇAS		-130.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	01 00
		01	TESOURO			
		310 000	SAÚDE GERAL			

Anulação (-)

-200.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO
PREFEITO MUNICIPAL
276.728.568-04

ALEXANDRE PAIVA
BATELLO:27672856
804

Assinado de forma
digital por ALEXANDRE
PAIVA
BATELLO:27672856804

MAGDA, 27 de MARÇO de 2023

ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Terça-feira, 28 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 978

Página 5 de 56



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CNPJ 04.624.640/0001-23



RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

MUNICÍPIO **MAGDA**
ESTADO **SP**

IPREM

DATA BASE DOS DADOS: 31/12/2022

DATA FOCAL PROJETADA DA AVALIAÇÃO ATUARIAL: 31/12/2022

NÚMERO DA NTA: 2023.000117.1

ATUARIO RESPONSÁVEL: RICARDO CICARELLI DE MELO

REGISTRO MINISTÉRIO DO TRABALHO: 1306

VERSÃO 01

DATA DO RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL: 10/02/2023

CRP COM VALIDADE ATÉ: 23/05/2023 – NORMAL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfry-Signer ou o verificador de sua preferência.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Terça-feira, 28 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 978

Página 6 de 56



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA

CNPJ 04.624.640/0001-23

SUMÁRIO EXECUTIVO

O Relatório de Avaliação Atuarial Anual tem por objetivo, avaliar o plano de benefícios previdenciários do **IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MAGDA**, na data base dos dados.

O **IPREM** é responsável pelo fornecimento das informações solicitadas, para a realização deste Relatório. Entre elas estão o layout dos dados cadastrais dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, informações adicionais, Política de Investimentos, Balanço Patrimonial e Legislação vigente.

Conforme base cadastral fornecida pelo **IPREM**, segue abaixo um quadro resumido das informações recebidas e utilizadas no Relatório da Avaliação Atuarial.

POPULAÇÃO COBERTA	QUANTIDADE		REMUNERAÇÃO MÉDIA		IDADE MÉDIA	
	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.
ATIVOS	80	99	2.968,71	3.590,44	44,14	48,10
Demais Cargos	62	96	2.679,02	3.547,79	44,25	48,24
Professores	18	3	3.966,57	4.955,27	43,76	43,61
APOSENTADOS	25	40	3.351,18	4.534,67	65,52	68,28
Tempo de Contribuição	25	38	3.351,18	4.653,05	65,52	68,68
Idade	0	1	0,00	1.987,08	0,00	66,00
Compulsória	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00
Invalidez	0	1	0,00	2.583,62	0,00	55,00
PENSIONISTAS	22	4	2.802,35	3.534,19	69,55	59,75

Os valores informados abaixo são referentes ao Ativo do Plano, cuja responsabilidade pelas informações prestadas é do **IPREM**, e foram informadas na base dos dados.

ATIVOS GARANTIDORES DOS COMPROMISSOS	VALOR R\$
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	15.407.890,13
PARCELAMENTOS	200.424,45
TOTAL	15.608.314,58

As alíquotas de contribuição normal praticadas na data base dos dados, conforme informação do **IPREM**:

DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA - %
Ente Municipal – Incluída a Taxa de Administração	19,00%
Servidor	14,00%
Aposentados e Pensionistas – Sobre o que exceder R\$ 6.433,57	14,00%
Aporte Anual – R\$	1.586.165,01

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfry-Signer ou o verificador de sua preferência.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Terça-feira, 28 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 978

Página 7 de 56



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CNPJ 04.624.640/0001-23

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	4
2	BASE NORMATIVA	4
3	PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE EXIGIBILIDADE	4
4	REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO	13
5	HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS	14
6	ANÁLISE DA BASE DE DADOS	17
7	RESULTADO ATUARIAL	19
8	CUSTOS E PLANOS DE CUSTEIO	21
9	EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL	22
10	CUSTEIO ADMINISTRATIVO	27
11	ANÁLISE DO COMPARATIVO DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS	27
12	AVALIAÇÃO E IMPACTOS DO PERFIL ATUARIAL DO RPPS	28
13	PARECER ATUARIAL	28
14	ANEXOS	31
	Conceitos e Definições	32
	Tábuas em Geral	35
	Estatísticas	41
	Provisões Matemáticas a Contabilizar	43
	Projeção da Evolução das Provisões Matemáticas para os próximos 12 meses	44
	Resumo dos Fluxos Atuariais e da População coberta	45
	Projeções Atuariais para o Relatório Resumido da Execução Orçamentária-RREO	46
	Lei de Diretrizes Orçamentárias	47
	Resultado da Demonstração do Plano de Custeio	48
	Afastamentos ou Cedidos e Inconsistências da Base Cadastral	50

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRFy Signer ou o verificador de sua preferência.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Terça-feira, 28 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 978

Página 8 de 56



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA CNPJ 04.624.640/0001-23

1. INTRODUÇÃO

A Lei Federal nº 9.717 de 27/11/1998, estabeleceu normas gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal, entre elas a da obrigatoriedade da realização de avaliação atuarial inicial e em cada balanço utilizando-se parâmetros gerais, para a organização e revisão do plano de custeio e benefícios, visando o equilíbrio financeiro e atuarial.

A Portaria MTP nº 1.467 de 02/06/2022, onde estabelece as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos regimes próprios de previdência social - RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e estabelece parâmetros para a definição do plano de custeio e o equacionamento do déficit atuarial.

A Portaria MTP nº 1.837 de 30/06/2022, divulga a taxa de juros parâmetro a ser utilizada nas avaliações atuariais dos regimes próprios de previdência social relativas ao exercício de 2023, posicionadas em 31 de dezembro de 2022.

2. BASE NORMATIVA

2.1 NORMAS GERAIS

A presente Avaliação Atuarial foi desenvolvida em observância a todos os critérios preconizados pela legislação em vigor, bem como as instruções e demais normas emitidas pela Secretaria de Previdência aplicáveis a elaboração das avaliações atuariais dos RPPS.

O demonstrativo contábil das provisões matemáticas atende Ao Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP, além das Instruções de Procedimentos Contábeis emitida pela Secretaria do Tesouro Nacional, ambos, atualizados de acordo com o exercício pertinente.

2.2 NORMAS DO ENTE FEDERATIVO

A Lei Complementar nº 10 de 29/11/2001 e suas alterações, criou o **IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MAGDA**.

A Lei Complementar nº 99 de 10/02/2021 e o Decreto nº 2.414 de 31/03/2022, fixou as alíquotas de contribuição e custo suplementar ou aporte, para atender o equilíbrio financeiro e atuarial.

3. PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

3.1 DESCRIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS

Os Benefícios do Plano são os seguintes:

I – Quanto ao segurado:

- a) aposentadoria por invalidez;
- b) aposentadoria por idade;
- c) aposentadoria por tempo de contribuição e idade;
- d) aposentadoria compulsória;

II – Quanto ao dependente:

- a) pensão por morte;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfry-Signer ou o verificador de sua preferência.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Terça-feira, 28 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 978

Página 9 de 56



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CNPJ 04.624.640/0001-23

3.2 CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE – REGRAS PERMANENTES E TRANSIÇÃO

REGRAS PERMANENTES

APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE
(Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação da EC nº 41/2003). Aplicável aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações.
HOMEM/MULHER
Invalidez permanente comum: proventos proporcionais ao tempo de serviço
Invalidez permanente decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, na forma da lei: proventos integrais
Forma de cálculo: Aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994.
Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo.
Reajuste do Benefício: dar-se-á na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS para manutenção do valor real, de acordo com a variação do índice definido pelo ente da federação. Na ausência de definição do índice de reajustamento pelo ente, os benefícios serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.
Obs. Não se aplicou a média aritmética no cálculo dos benefícios concedidos até 19/02/2004, para os quais considerou-se a última remuneração no cargo efetivo

APOSENTADORIA COMPULSÓRIA
(Art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, com redação da EC nº 41/2003) Aplicável aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações.
HOMEM/MULHER
Aposentadoria aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição
Forma de cálculo: Aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994.
Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo.
Reajuste do Benefício: dar-se-á na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS para manutenção do valor real, de acordo com a variação do índice definido pelo ente da federação. Na ausência de definição do índice de reajustamento pelo ente, os benefícios serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.
Obs. Não se aplicou a média aritmética no cálculo dos benefícios concedidos até 19/02/2004, para os quais considerou-se a última remuneração no cargo efetivo

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRFy Signer ou o verificador de sua preferência.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Terça-feira, 28 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 978

Página 10 de 56



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA

CNPJ 04.624.640/0001-23

APOSENTADORIAS VOLUNTÁRIAS	
(Art. 40, § 1º, inciso III, alíneas "a" e "b" da Constituição Federal, com redação da EC nº 41/2003)	
Aplicáveis aos servidores titulares de cargos efetivos da União dos Estados, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressaram no serviço público a partir de 01/01/2004, ou àqueles que não optaram pelas regras dos arts. 2º e 6º da EC 41/03 ou do art. 3º da EC 47/04	
POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	
Art. 40, § 1º, inciso III, "a" da CF, com redação da EC nº 41/2003	
HOMEM	
Professor (*)	Demais Servidores
Tempo de contribuição: 10950 dias (30anos) Tempo no serviço público: 3650 dias (10anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5anos) Idade mínima: 55 anos	Tempo de contribuição: 12775 dias (35 anos) Tempo no serviço público: 3650 dias (10 anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5 anos) Idade mínima: 60 anos
Forma de cálculo: Aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994.	Forma de cálculo: Aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994.
Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo.	Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo.
Reajuste do Benefício: dar-se-á na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS para manutenção do valor real, de acordo com a variação do índice definido pelo ente da federação. Na ausência de definição do índice de reajustamento pelo ente, os benefícios serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.	Reajuste do Benefício: dar-se-á na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS para manutenção do valor real, de acordo com a variação do índice definido pelo ente da federação. Na ausência de definição do índice de reajustamento pelo ente, os benefícios serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.
Obs. Não se aplicou a média aritmética no cálculo dos benefícios concedidos até 19/02/2004, para os quais considerou-se a última remuneração no cargo efetivo	Obs. Não se aplicou a média aritmética no cálculo dos benefícios concedidos até 19/02/2004, para os quais considerou-se a última remuneração no cargo efetivo
MULHER	
Professora (*)	Demais Servidoras
Tempo de contribuição: 9125 dias (25 anos) Tempo no serviço público: 3650 dias (10 anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5anos) Idade mínima: 50 anos	Tempo de contribuição: 10950 dias (30 anos) Tempo no serviço público: 3650 dias (10 anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5 anos) Idade mínima: 55 anos
Forma de cálculo: Aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994.	Forma de cálculo: Aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994.
Teto do benefício: Remuneração da servidora no cargo efetivo	Teto do benefício: Remuneração da servidora no cargo efetivo
Reajuste do Benefício: dar-se-á na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS para manutenção do valor real, de acordo com a variação do índice definido pelo ente da federação. Na ausência de definição do índice de reajustamento pelo ente, os benefícios serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.	Reajuste do Benefício: dar-se-á na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS para manutenção do valor real, de acordo com a variação do índice definido pelo ente da federação. Na ausência de definição do índice de reajustamento pelo ente, os benefícios serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.
Obs. Não se aplicou a média aritmética no cálculo dos benefícios concedidos até 19/02/2004, para os quais considerou-se a última remuneração no cargo efetivo	Obs. Não se aplicou a média aritmética no cálculo dos benefícios concedidos até 19/02/2004, para os quais considerou-se a última remuneração no cargo efetivo
(*) redutor conforme § 5º, art. 40 da CF, ou seja, somente para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.	

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfry-Signer ou o verificador de sua preferência.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Terça-feira, 28 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 978

Página 11 de 56



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA

CNPJ 04.624.640/0001-23

POR IDADE (Art. 40 § 1º, inciso III, "b" da CF)
HOMEM
Todos os servidores
Tempo no serviço público: 3650 dias no mínimo (10 anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5 anos) Idade mínima: 65 anos
Forma de cálculo: Aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994, limitando-se ao teto da remuneração do servidor no cargo efetivo.
Proventos proporcionais ao tempo de contribuição
Obs. Não se aplicou a média aritmética no cálculo dos benefícios concedidos até 19/02/2004, para os quais considerou-se a última remuneração no cargo efetivo
Reajuste do Benefício: dar-se-á na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS para manutenção do valor real, de acordo com a variação do índice definido pelo ente da federação. Na ausência de definição do índice de reajustamento pelo ente, os benefícios serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.
MULHER Todas as servidoras
Tempo no serviço público: 3650 dias no mínimo (10 anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5 anos) Idade mínima: 60 anos
Forma de cálculo: Aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994, limitando-se ao teto da remuneração da servidora no cargo efetivo.
Proventos proporcionais ao tempo de contribuição
Obs. Não se aplicou a média aritmética no cálculo dos benefícios concedidos até 19/02/2004, para os quais considerou-se a última remuneração no cargo efetivo
Reajuste do Benefício: dar-se-á na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS para manutenção do valor real, de acordo com a variação do índice definido pelo ente da federação. Na ausência de definição do índice de reajustamento pelo ente, os benefícios serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfry Signer ou o verificador de sua preferência.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Terça-feira, 28 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 978

Página 12 de 56



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA

CNPJ 04.624.640/0001-23

REGRAS DE TRANSIÇÃO

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - (art. 2º da EC 41/2003) Aplicável aos servidores titulares de cargos efetivos da União dos Estados, do Distrito Federal dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenham ingressado em cargo efetivo até 16/12/1998
HOMEM
Todos os servidores
Tempo de contribuição: 12775 dias (35 anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5 anos) Idade mínima: 53 anos Pedágio: Acréscimo de 20% no tempo que faltava em 16/12/1998, para atingir o tempo total de contribuição.
Regra Especial para Professor: Acréscimo de 17% no tempo de efetivo exercício até 16/12/1998, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de magistério, incluindo-se o magistério que não seja de educação infantil e do ensino fundamental e médio. Calcula-se primeiro o bônus de 17% e depois o pedágio.
Regra Especial para Magistrados, membros do Ministério Público e do TCU: Acréscimo de 17% no tempo de efetivo exercício até 16/12/1998. Calcula-se primeiro o bônus de 17% e depois o pedágio.
Forma de cálculo: Aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuada a partir de julho/1994. Posteriormente, aplica-se a tabela de redução.
Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo.
Obs. Não se aplicou a média aritmética no cálculo dos benefícios concedidos até 19/02/2004, para os quais considerou-se a última remuneração no cargo efetivo
Reajuste do Benefício: dar-se-á na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS para manutenção do valor real, de acordo com a variação do índice definido pelo ente da federação. Na ausência de definição do índice de reajustamento pelo ente, os benefícios serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.
MULHER
Todas as servidoras
Tempo de contribuição: 10950 dias (30 anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5 anos) Idade mínima: 48 anos Pedágio: Acréscimo de 20% no tempo que faltava em 16/12/1998, para atingir o tempo total de contribuição.
Regra Especial para Professora: Acréscimo de 20% no tempo de efetivo exercício até 16/12/98, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de magistério, incluindo-se o magistério que não seja de educação infantil e ensino fundamental e médio. Obs.: calcula-se primeiro o bônus de 20% e depois o pedágio.
Forma de cálculo: Aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuada a partir de julho/1994. Posteriormente, aplica-se a tabela de redução.
Teto do benefício: Remuneração da servidora no cargo efetivo.
Obs. Não se aplicou a média aritmética no cálculo dos benefícios concedidos até 19/02/2004, para os quais considerou-se a última remuneração no cargo efetivo
Reajuste do Benefício: dar-se-á na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS para manutenção do valor real, de acordo com a variação do índice definido pelo ente da federação. Na ausência de definição do índice de reajustamento pelo ente, os benefícios serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfry-Signer ou o verificador de sua preferência.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Terça-feira, 28 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 978

Página 13 de 56



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CNPJ 04.624.640/0001-23

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - (art. 6º da EC 41/03)	
Aplicável aos servidores titulares de cargos efetivos da União dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenham ingressado no serviço público até 31/12/2003	
HOMEM	
Professor (*)	Demais servidores
Tempo de contribuição: 10950 dias (30 anos) Tempo no serviço público: 7300 dias (20 anos) Tempo na carreira: 3650 dias (10 anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5 anos) Idade mínima: 60 anos.	Tempo de contribuição: 12775 dias (35 anos) Tempo no serviço público: 7300 dias (20 anos) Tempo na carreira: 3650 dias (10 anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5 anos) Idade mínima: 60 anos.
Forma de cálculo: Aposentadoria integral (última remuneração no cargo efetivo)	Forma de cálculo: Aposentadoria integral (última remuneração no cargo efetivo)
Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo	Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo
Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos	Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos
MULHER	
Professora (*)	Demais servidores
Tempo de contribuição: 9125 dias (25 anos) Tempo no serviço público: 7300 dias (20 anos) Tempo na carreira: 3650 dias (10 anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5 anos) Idade mínima: 50 anos.	Tempo de contribuição: 10950 dias (30 anos) Tempo no serviço público: 7300 dias (20 anos) Tempo na carreira: 3650 dias (10 anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5 anos) Idade mínima: 55 anos.
Forma de cálculo: Aposentadoria integral (última remuneração no cargo efetivo)	Forma de cálculo: Aposentadoria integral (última remuneração no cargo efetivo)
Teto do benefício: Remuneração da servidora no cargo efetivo	Teto do benefício: Remuneração da servidora no cargo efetivo
Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos	Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos
(*) redutor conforme § 5º, art. 40 da CF, ou seja, somente para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.	

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfry Signer ou o verificador de sua preferência.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Terça-feira, 28 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 978

Página 14 de 56



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA

CNPJ 04.624.640/0001-23

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - (art. 3º da EC 47/05)		
Aplicável aos servidores titulares de cargos efetivos da União dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenham ingressado noserviço público até 16/12/1998		
TODOS OS SERVIDORES TITULARES DE CARGO EFETIVO, INCLUSIVE PROFESSORES DE QUALQUER NÍVEL DE ENSINO		
Tempo de contribuição: 12775 dias (35 anos) Tempo no serviço público: 7300 dias (25 anos) Tempo na carreira: 5475 dias (15 anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5 anos) Idade mínima conforme tabela abaixo:		
Tempo de contribuição	Idade mínima	Soma
35	60	95
36	59	95
37	58	95
38	57	95
...	...	95
Forma de cálculo: Aposentadoria integral (última remuneração no cargo efetivo)		
Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo		
Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos Obs. As pensões derivadas dos proventos dos servidores que se aposentaram de acordo com esta regra, também serão reajustados pela paridade.		
TODAS AS SERVIDORAS TITULARES DE CARGO EFETIVO, INCLUSIVE PROFESSORAS DE QUALQUER NÍVEL DE ENSINO		
Tempo de contribuição: 10950 dias (30 anos) Tempo no serviço público: 9125 dias (25anos) Tempo na carreira: 5475 dias (15anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5anos) Idade mínima conforme tabela abaixo:		
Tempo de contribuição	Idade mínima	Soma
30	55	85
31	54	85
32	53	85
33	52	85
...	...	85
Forma de cálculo: Aposentadoria integral (última remuneração no cargo efetivo)		
Teto do benefício: Remuneração da servidora no cargo efetivo		
Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos Obs. As pensões derivadas dos proventos das servidoras que se aposentaram de acordo com esta regra, também serão reajustados pela paridade.		

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfry-Signer ou o verificador de sua preferência.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Terça-feira, 28 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 978

Página 15 de 56



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA

CNPJ 04.624.640/0001-23

DIREITO ADQUIRIDO

1ª hipótese

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA (Art. 3º da EC 41/03)	
Regras aplicáveis aos servidores titulares de cargos efetivos que preencheram todas as condições de elegibilidade estabelecidas até 31/12/2003	
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - Por idade e Tempo de Contribuição Art. 40, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal na redação dada pela EC nº 20, de 1998Direito adquirido no período de 16/12/1998 a 31/12/2003	
HOMEM	
Professor de ensino fundamental e médio(*)	Demais servidores
Tempo de contribuição: 10950 dias (30anos) Tempo no serviço público: 3650 dias (10anos)Tempo no cargo: 1825 dias (5anos) Idade mínima:55 anos	Tempo de contribuição: 12775 dias(35anos) Tempo no serviço público: 3650 dias (10anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5anos) Idade mínima: 60 anos
Forma de cálculo: Proventos integrais (últimaremuneração do cargo efetivo)	Forma de cálculo: Proventos integrais (última remuneração do cargo efetivo)
Teto do benefício: Remuneração do servidor nocargo efetivo.	Teto do benefício: Remuneração doservidor no cargo efetivo.
Reajuste do Benefício: Paridade com aremuneração dos servidores ativos	Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos
MULHER	
Professora de educação infantil e do ensino fundamental e médio ensino fundamental emédio (*)	Demais servidoras, professoras que não sejam de educação infantil e do ensino fundamental e médio inclusive
Tempo de contribuição: 9125 dias (25anos) Tempo no serviço público: 3650 dias (10anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5anos) Idade mínima: 50 anos	Tempo de contribuição: 10950 dias(30 anos) Tempo no serviço público: 3650 dias(10anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5anos) Idade mínima: 55 anos
Forma de cálculo: Proventos integrais correspondentes à última remuneração do cargoefetivo	Forma de cálculo: Proventos integrais correspondentes à última remuneração do cargo efetivo
Teto do benefício: Remuneração do servidor nocargo efetivo	Teto do benefício: Remuneração doservidor no cargo efetivo
Reajuste do Benefício: Paridade com aremuneração dos servidores ativos	Reajuste do Benefício: Paridade com aremuneração dos servidores ativos
(*) redutor conforme § 5º, art. 40 da CF	
Obs. Para as pensões decorrentes de morte, ocorrida até 19/02/2004, de aposentado por estasregras, a pensão será igual à última remuneração do servidor	

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfry Signer ou o verificador de sua preferência.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Terça-feira, 28 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 978

Página 16 de 56



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA CNPJ 04.624.640/0001-23

REGRA DE TRANSIÇÃO

2ª hipótese

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE	
Art. 40, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal na redação dada pela EC nº 20, de 1998 Direito adquirido no período de 16/12/1998 a 31/12/2003	
HOMEM	
Todos os servidores	
Tempo no serviço público: 3650 dias (10 anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5 anos) Idade mínima: 65 anos	
Forma de cálculo: Proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados sobre a última remuneração no cargo efetivo	
Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo	
Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos	
MULHER	
Todas as servidoras	
Tempo no serviço público: 3650 dias (10 anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5 anos) Idade mínima: 60 anos	
Forma de cálculo: Proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados sobre a última remuneração no cargo efetivo.	
Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos	

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - REGRA DE TRANSIÇÃO - PROVENTOS PROPORCIONAIS - Art. 8º, § 1º da EC Nº 20/98	
Direito adquirido no período de 16/12/1998 a 31/12/2003	
HOMEM	
Todos os servidores	
Tempo de contribuição: 10950 (30anos) Tempo no cargo: 1825 (5anos) Idade mínima: 53 anos	
Pedágio: Acréscimo de 40% no tempo que faltava, em 16/12/98, para atingir o tempo total de contribuição.	
Forma de cálculo: Proventos proporcionais equivalentes a 70% do valor máximo que o servidor poderia obter, acrescido de 5% por ano de contribuição que supere o tempo de contribuição de 30 anos acrescido do pedágio. Obs.: Este acréscimo é computado a partir do momento em que o servidor atinge o tempo de contribuição independentemente de ter completado a idade mínima	
Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos	
MULHER	
Todas as servidoras	
Tempo de contribuição: 9125 dias (25anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5anos) Idade mínima: 48 anos	
Pedágio: Acréscimo de 40% no tempo que faltava, em 16/12/98, para atingir o tempo total de contribuição.	
Forma de cálculo: Proventos proporcionais equivalentes a 70% do valor máximo que o servidor poderia obter, acrescido de 5% por ano de contribuição que supere o tempo de contribuição de 25 anos acrescido do pedágio. Obs.: Este acréscimo é computado a partir do momento em que o servidor atinge o tempo de contribuição independentemente de ter completado a idade mínima	
Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos	

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRFy Signer ou o verificador de sua preferência.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Terça-feira, 28 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 978

Página 17 de 56



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA CNPJ 04.624.640/0001-23

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - REGRA DE TRANSIÇÃO Caput do art. 8º da EC Nº 20/98 - PROVENTOS INTEGRAIS Direito adquirido no período de 16/12/1998 a 31/12/2003
HOMEM
Todos os servidores
Tempo de contribuição: 12775 dias (35 anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5 anos) Idade mínima: 53 anos
Pedágio: Acréscimo de 20% no tempo que faltava, em 16/12/98, para atingir o tempo total de contribuição.
Regra Especial para Professor, inclusive para o que não seja de ensino fundamental e médio: Acréscimo de 17% no tempo exercido até 16/12/98, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo nas funções de magistério.
Regra Especial para Magistrados, membros do Ministério Público e do TCU, se homem: Acréscimo de 17% no tempo exercido até 16/12/98.
Forma de cálculo: Proventos integrais correspondentes à última remuneração do cargo efetivo
Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos
MULHER
Todas as servidoras
Tempo de contribuição: 10950 dias (30 anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5 anos) Idade mínima: 48 anos
Pedágio: Acréscimo de 20% no tempo que faltava, em 16/12/1998, para atingir o tempo total de contribuição.
Regra Especial para Professora, inclusive para a que não seja de ensino fundamental e médio: Acréscimo de 20% no tempo exercido até 16/12/98, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo nas funções de magistério.
Forma de cálculo: Proventos integrais correspondentes à última remuneração do cargo efetivo
Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos

4. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO

4.1 DESCRIÇÃO DOS REGIMES FINANCEIROS UTILIZADOS

a) Regime Financeiro de Capitalização

O regime financeiro de capitalização é aquele no qual o valor atual de todo o fluxo de contribuições futuras acrescido ao patrimônio do plano é igual ao valor atual de todo o fluxo de pagamento de benefícios futuros, fluxo este considerado até sua extinção e para todos os benefícios cujo evento gerador venha a ocorrer no período futuro dos fluxos, requerendo o regime, pelo menos, a constituição de provisão matemática de benefícios a conceder até a data prevista para início do benefício, apurada de acordo com o método de financiamento estabelecido e de provisão matemática de benefícios concedidos para cada benefício do plano a partir da data de sua concessão.

b) Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura

O regime financeiro de repartição de capitais de cobertura, onde o fluxo de contribuições são determinadas com o objetivo de produzirem receitas no exercício, equivalentes aos fundos garantidores dos benefícios iniciados no mesmo exercício, não importando que os respectivos pagamentos se estendam aleatoriamente nos meses ou anos subsequentes.

c) Regime Financeiro de Repartição Simples

O regime financeiro de repartição simples determinará que as contribuições estabelecidas no plano de custeio, a serem pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos e inativos e pelos pensionistas, em um determinado exercício, sejam suficientes para o pagamento dos benefícios nesse exercício, sem o propósito de acumulação de recursos.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfry-Signer ou o verificador de sua preferência.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Terça-feira, 28 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 978

Página 18 de 56



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA CNPJ 04.624.640/0001-23

d) Capitalização Individual: Crédito Unitário Projetado (PUC)

No método de crédito unitário projetado (PUC) as contribuições são crescentes ao longo da fase contributiva e a constituição da reserva garantidora se dá de forma mais acelerada quanto mais se aproxima da data de concessão do benefício. O custo normal é distribuído entre a data de entrada considerada como início da capitalização e a data de elegibilidade do benefício de aposentadoria programada. A reserva matemática, que representa o passivo atuarial do plano, equivale à proporcionalidade dos encargos em relação ao tempo de contribuição já realizado em função do tempo total de contribuição. A parcela da reserva matemática a ser integralizada nos anos seguintes até a data da elegibilidade ao benefício, por sua vez, é equivalente à proporção de tempo faltante para aposentadoria em relação ao total do tempo de contribuição. O cálculo do benefício considera o salário projetado para a data de aposentadoria programada. A metodologia de financiamento empregada considera como custo normal o valor atuarial anual das contribuições, obtido mediante a aplicação das alíquotas de contribuição instituídas em lei sobre o valor atuarial das remunerações mensais recebidas no ano.

4.2 RESUMO DOS REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS POR BENEFÍCIO

BENEFÍCIOS	RESPONSABILIDADE DO RPPS	REGIME FINANCEIRO MÉTODO
Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Idade e Compulsória	Sim	PUC
Aposentadoria por Invalidez Permanente	Sim	RCC
Aposentadoria Especial – Magistério	Sim	PUC
Pensão por Morte de Ativo	Sim	RCC
Pensão por Morte de Aposentado Válido	Sim	PUC
Pensão por Morte de Aposentado Inválido	Sim	RCC

5. HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS

Foram utilizadas as tábuas abaixo, e logo mais serão informadas as demais premissas no item 5.9, deste relatório.

5.1 Tábuas Biométricas

Para a realização deste trabalho e visando a estabelecer o equilíbrio atuarial, foram utilizadas as seguintes tábuas biométricas:

HIPÓTESES	PLANO PREVIDENCIÁRIO
Tábua de Mortalidade de Válidos (Evento Gerador – Morte)	IBGE 2021 – HOMENS/MULHERES
Tábua de Mortalidade de Válidos (Evento Gerador – Sobrevivência)	IBGE 2021 – HOMENS/MULHERES
Tábua de Mortalidade de Inválido	IBGE 2021 – HOMENS/MULHERES
Tábua de Entrada em Invalidez	ÁLVARO VINDAS

5.2 ALTERAÇÕES FUTURAS NO PERFIL E COMPOSIÇÃO DAS MASSAS

Rotatividade

Hipótese relacionada com a saída de alguns servidores, seja por desligamento, exoneração, aposentadoria ou falecimento e a conseqüente entrada de outros em substituição a estes, no município.

Para o presente estudo considerou-se a hipótese de rotatividade como sendo nula e sem efeito sobre a composição da massa de segurados, qual seja, igual a 0,00%.

Expectativa de reposição de segurados ativos (geração futura): Não considerada

14

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-402 - CURITIBA – PR
Celular/whatsapp: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Terça-feira, 28 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 978

Página 19 de 56



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CNPJ 04.624.640/0001-23

5.3 ESTIMATIVA DE REMUNERAÇÕES E PROVENTOS

Taxa de Crescimento do Salário por Mérito

Está previsto a taxa de 1% ao ano

Projeção de Crescimento Real do Salário por Produtividade

Está previsto a taxa de 0% ao ano

Projeção de Crescimento real dos Benefícios do Plano

Está previsto a taxa de 0% ao ano

5.4 TAXA DE JUROS ATUARIAL

A taxa de juros expressa o valor para a taxa de retorno esperada acima da inflação nas aplicações dos recursos do Plano Previdenciário, tratando-se da expectativa de rentabilidade real.

Quanto maior a expectativa da taxa de juros a ser alcançada, menor será o valor atual dos benefícios futuros, pois há dessa forma, a presunção de maior retorno nas aplicações dos recursos do Plano.

Conforme estabelece a Portaria MTP nº 1.837 de 30/06/2022, a taxa máxima real de juros admitida nas projeções atuariais do Plano de Benefícios no período a partir de 34 anos ou mais de 4,90% ao ano.

Para tanto, inicialmente cumpre informar a meta atuarial do **IPREM**, foi informada INPC + 5,04% ao ano.

DESCRIÇÃO	RENTABILIDADE - %	META ATUARIAL - %	Port. 1467 – art. 39 - § 4º	TOTAL
RENTABILIDADE FUNDOS – 2018	9,92	9,07	NÃO	0,00%
RENTABILIDADE FUNDOS – 2019	10,59	10,63	SIM	0,15%
RENTABILIDADE FUNDOS – 2020	9,08	8,34	NÃO	0,00%
RENTABILIDADE FUNDOS – 2021	15,94	3,08	NÃO	0,00%
RENTABILIDADE FUNDOS – 2022	10,76	9,91	NÃO	0,00%
POSSUI >=R\$ 10.000.000,00			SIM	

Conforme estabelecido na Portaria MTP nº 1.467/2022, art. 39, § 4º, para os RPPS com aplicações financeiras superiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e que tenham atingido a meta atuarial, poderá ser acrescido 0,15% sobre o duration.

DESCRIÇÃO	VALOR	TAXA DE JUROS - %
DURATION	10,53	4,51%
§ 4º, do art. 39 da Portaria MTP 1467/2022	-	0,15%
TOTAL	-	4,66%
INDICE	IPCA	-
META ATUARIAL 2023	-	IPCA + 4,66% aa

5.5 ENTRADA EM ALGUM REGIME PREVIDENCIÁRIO E EM APOSENTADORIA

Será considerado o tempo de serviço passado, conforme Base Cadastral do Município. Se o campo estiver preenchido será o utilizado o valor informado, caso contrário será considerada a hipótese de 25 anos como a idade de início das atividades profissionais quando não informado, conforme Portaria MTP nº 1.467/2022.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfry-Signer ou o verificador de sua preferência.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Terça-feira, 28 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 978

Página 20 de 56



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CNPJ 04.624.640/0001-23

5.6 COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

Quanto a composição familiar para o plano, em análise na base cadastral informada a qual deve constar o quantitativo de dependentes. Caso a informação seja apresentada fora dos padrões, não constando seu quantitativo ou datas de nascimentos, será utilizada a seguinte estimativa de cônjuge de sexo feminino/masculino 3 anos mais novo que o servidor titular, como esta informação interfere diretamente no custo previdenciário, essa estimativa é adotada. Porém, para este cálculo atuarial a base cadastral apresentou informações aceitáveis.

5.7 COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Regulada pela Lei nº 9.796/1999, a Compensação Previdenciária – COMPREV é um acerto de contas entre o RGPS e os RPPS, quando do pagamento dos benefícios de aposentadoria e, posteriormente, das pensões por morte dela decorrentes, proporcional ao período e ao valor das contribuições previdenciárias vertidas a cada Regime.

A Lei supracitada ainda conceitua que ao contrário do regime de origem que se trata do regime previdenciário ao qual o segurado ou servidor público esteve vinculado sem que dele receba aposentadoria ou tenha gerado pensão para seus dependentes, o regime instituidor é o responsável pela concessão e pagamento de benefício de aposentadoria ou pensão dela decorrente a segurado ou servidor público ou a seus dependentes com cômputo de tempo de contribuição no âmbito do regime de origem.

Para a estimativa do saldo de Compensação Previdenciária, a Avaliação Atuarial deverá computar tanto os valores estimados a receber como aqueles estimados a pagar para o RGPS, sendo que tais estimativas, consequentemente, dependem da disponibilidade das informações constantes da base de dados encaminhada pela Unidade Gestora e pelo setor de Relação Humanas (RH) do Ente Federativo.

A Instrução Normativa nº 09/2018, em seu art. 10 diz:

A estimativa dos efeitos da compensação financeira entre os regimes previdenciários relativos aos benefícios a conceder deverá observar o previsto na Portaria MTP nº 1.467/2022, atendendo-se, ainda, aos seguintes parâmetros:

II - caso a base cadastral não contenha todas as informações suficientes para aplicação do inciso I, poderá ser utilizado o valor percentual de 10% (dez por cento) aplicado sobre o Valor Atual dos Benefícios Futuros (VABF) relativo aos benefícios passíveis de compensação.

Nesta a avaliação atuarial foi considerado o percentual de 10,00%.

5.8 DEMAIS PREMISSAS E HIPÓTESES

Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo dos Salários

Utilizado 100% ao ano

Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo dos Benefícios

Utilizado 100% ao ano

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfry-Signer ou o verificador de sua preferência.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Terça-feira, 28 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 978

Página 21 de 56



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA CNPJ 04.624.640/0001-23

5.9 DEMONSTRATIVO DAS HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS

CADASTRO	PLANO PREVIDENCIÁRIO
Tábua de Mortalidade de Válidos – Fase Laborativa	IBGE 2021 – HOMEM/MULHER
Tábua de Mortalidade de Válidos – Fase pós Laborativa	IBGE 2021 – HOMEM/MULHER
Tábua de Mortalidade de Inválido	IBGE 2021 – HOMEM/MULHER
Tábua de Entrada em Invalidez	ÁLVARO VINDAS
Rotatividade	0,00%
Novos Entrandos (geração futura)	NÃO CONSIDERADA
Crescimento da Remuneração	1,00%
Crescimento dos Proventos	1,00%
Taxa de Juros Atuarial – DURATION – 10,53 + 0,15% 2019	4,66%
Idade de Entrada no mercado de trabalho	CONFORME BASE CADASTRAL
Composição Familiar	CONFORME BASE CADASTRAL
Compensação Financeira	10,00%
Fator de Determinação da Remuneração	100,00%
Fator de Determinação dos Proventos	100,00%

6 ANÁLISE DA BASE DE DADOS

Conforme Portaria MTP nº 1.467/2022, referentes à base cadastral, as informações fornecidas pelo **IPREM**, apresentou todas as informações para o dimensionamento dos custos e compromissos do plano de benefícios, a análise cadastral é de boa qualidade, não está atualizada, mas é ampla e consistente.

6.1 DADOS FORNECIDOS E SUA DESCRIÇÃO

POPULAÇÃO COBERTA	QUANTIDADE		REMUNERAÇÃO MÉDIA		IDADE MÉDIA	
	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.
ATIVOS	80	99	2.968,71	3.590,44	44,14	48,10
Demais Cargos	62	96	2.679,02	3.547,79	44,25	48,24
Professores	18	3	3.966,57	4.955,27	43,76	43,61
APOSENTADOS	25	40	3.351,18	4.534,67	65,52	68,28
Tempo de Contribuição	25	38	3.351,18	4.653,05	65,52	68,68
Idade	0	1	0,00	1.987,08	0,00	66,00
Compulsória	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00
Invalidez	0	1	0,00	2.583,62	0,00	55,00
PENSIONISTAS	22	4	2.802,35	3.534,19	69,55	59,75

6.2 SERVIDORES AFASTADOS OU CEDIDOS

Informados a partir da página 50.

6.3 ANÁLISE DA BASE CADASTRAL

A base cadastral é aquela onde constam as informações relativas aos servidores ativos, aposentados e pensionistas.

POPULAÇÃO COBERTA	QUANTIDADE	
	Fem.	Masc.
ATIVOS	80	99
Demais Cargos	62	96
Professores	18	3
APOSENTADOS	25	40
Tempo de Contribuição	25	38
Idade	0	1
Compulsória	0	0
Invalidez	0	1
PENSIONISTAS	22	4

17

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-402 - CURITIBA – PR
Celular/whatsapp: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Terça-feira, 28 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 978

Página 22 de 56



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CNPJ 04.624.640/0001-23

6.4 PREMISSAS ADOTADAS PARA AJUSTE TÉCNICO DA BASE CADASTRAL

Será considerado o tempo de serviço passado, conforme Base Cadastral do Município. Se o campo estiver preenchido será o utilizado o valor informado, caso contrário será considerada a hipótese de 25 anos como a idade de início das atividades profissionais quando não informado, conforme Portaria MTP nº 1.467/2022.

Para a projeção da idade estimada de entrada em aposentadoria programada, na qual os servidores completarão todas as condições de elegibilidade, foi adotada a hipótese de acordo com as informações de cada servidor e estimativas, quando utilizadas, calculada conforme as regras constitucionais vigentes.

Quanto aos inativos, não constaram as informações relativas à composição do tempo de serviço considerado para fins de concessão dos benefícios de aposentadoria, segregadas por tempo de contribuição ao RPPS e tempo de contribuição para outros regimes, que são de suma importância para que se possa proceder à uma estimativa mais fidedigna de compensação previdenciária (COMPREV) a receber pelo **IPREM**.

As informações sobre inconsistências de dados estão informados a partir da página 50.

6.5 RECOMENDAÇÕES PARA A BASE CADASTRAL

Insta informar a importância da realização de um recadastramento periódico junto aos atuais servidores ativos, aposentados e pensionistas, para que se mantenham os dados cadastrais e funcionais sempre atualizados e adequados às próximas avaliações atuariais, com ênfase as informações relativas ao tempo de serviço anterior à Prefeitura.

Desta forma, a estimativa de idade de atingimento das elegibilidades completas à aposentadoria será mais realista, gerando, conseqüentemente, reservas matemáticas mais bem estimadas e próximas da realidade.

Destaca-se também a necessidade de manter os dados dos dependentes legais dos servidores ativos e aposentados sempre atualizados, para uma melhor estimativa dos encargos de pensão por morte.

No tocante à base de dados dos aposentados, sugere-se que sejam sempre informadas os valores dos fluxos mensais de COMPREV dos processos já deferidos pelo INSS e repassados mensalmente para o **IPREM**. A informação do fluxo mensal repassado pelo INSS é válida para que se possa estimar os valores das reservas matemáticas de benefícios concedidos já desconsiderando os valores repassados, uma vez que são de responsabilidade do RGPS.

O **IPREM** não possui cadastro atualizado e foi utilizado o previsto na Portaria MTP nº 1.467/2022, da Instrução Normativa nº 09, que representa o percentual de 10%. Estaremos utilizando nessa avaliação atuarial o percentual de 10,00%.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfry Signer ou o verificador de sua preferência.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Terça-feira, 28 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 978

Página 23 de 56



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA

CNPJ 04.624.640/0001-23

7 RESULTADO ATUARIAL

7.1 BALANÇO ATUARIAL

DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA NORMAL EQUILÍBRIO	ALÍQUOTA NORMAL PRATICADA
Alíquota Normal (patronal + servidor) (A)	24,03%	33,00%
Desconto das alíquotas de benefícios calculados por RS, RCC e Taxa de Adm. (B)	24,03%	33,00%
Alíquota Normal por regime de capitalização apuração resultados atuariais (C=A-B)	0,00%	0,00%

DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA NORMAL EQUILÍBRIO	ALÍQUOTA NORMAL PRATICADA
ATIVOS GARANTIDORES DOS COMPROMISSOS DO PLANO DE BENEFÍCIOS	15.608.314,58	
Aplicações em Segmento de Renda Fixa – RPPS	12.836.618,65	
Aplicações em Segmento de Renda Variável e Investimentos Estruturados – RPPS	2.571.271,48	
Aplicações em Segmento de Investimentos no Exterior – RPPS	0,00	
Aplicações em Enquadramento – RPPS	0,00	
Títulos e Valores não Sujeitos ao Enquadramento – RPPS	0,00	
Demais Bens, direitos e ativos	200.424,45	
PROVISÃO MATEMÁTICA – TOTAL	67.437.831,76	66.363.196,29
Provisão Matemática de Benefícios Concedidos – PMBC	45.707.780,92	45.707.780,92
Valor Atual dos Benefícios Futuros – Concedidos	52.073.911,19	52.073.911,19
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras – Concedidos (Ente)	0,00	0,00
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras – Concedidos (Servidores)	1.158.739,15	1.158.739,15
(-) Compensação Previdenciária a Receber - Concedidos	5.207.391,12	5.207.391,12
Provisão Matemática de Benefícios a Conceder – PMBaC	21.730.050,84	20.655.415,37
Valor Atual dos Benefícios Futuros – a Conceder	44.696.124,84	44.696.124,84
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras – a Conceder (Ente)	11.268.207,35	11.268.207,35
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras – a Conceder (Servidores)	7.228.254,16	8.302.889,63
(-) Compensação Previdenciária a Receber – a Conceder	4.469.612,49	4.469.612,49

AJUSTE DA PROVISÃO MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS E A CONCEDER REFERENTE À COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	ALÍQUOTA NORMAL EQUILÍBRIO	ALÍQUOTA NORMAL PRATICADA
Valor Atual da Compensação Previdenciária a Pagar – Benefícios Concedidos	0,00	0,00
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber – Benefícios Concedidos	5.207.391,12	5.207.391,12
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Pagar – Benefícios a Conceder	0,00	0,00
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber – Benefícios a Conceder	4.469.612,49	4.469.612,49

RESULTADO ATUARIAL	ALÍQUOTA NORMAL PRATICADA	ALÍQUOTA NORMAL EQUILÍBRIO
Superávit	18.153.793,03	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Reserva para Ajuste do Plano	0,00	0,00
Déficit	50.754.881,71	50.754.881,71
Déficit Equacionado	50.754.881,71	50.754.881,71
Valor Atual do Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em Lei	68.908.674,74	50.754.881,71
Valor Atual da Cobertura da Insuficiência Financeira		
Déficit Atuarial a Equacionar	-18.153.793,03	0,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfry-Signer ou o verificador de sua preferência.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Terça-feira, 28 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 978

Página 24 de 56



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA

CNPJ 04.624.640/0001-23

7.2 ATIVOS GARANTIDORES E CRÉDITOS A RECEBER

Os valores informados abaixo são referentes ao Ativo do Plano, cuja responsabilidade pelas informações prestadas é do **IPREM**, e foram informadas na base dos dados.

ATIVOS GARANTIDORES DOS COMPROMISSOS	VALOR R\$
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	15.407.890,13
PARCELAMENTOS	200.424,45
TOTAL	15.608.314,58

7.3 PROVISÕES MATEMÁTICAS OU PASSIVO ATUARIAL

Ver item 7.8

7.4 PROVISÃO DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS

Ver item 7.8

7.5 PROVISÃO DE BENEFÍCIOS A CONCEDER

Ver item 7.8

7.6 COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS

Ver item 7.8

7.7 COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS BENEFÍCIOS A CONCEDER

Ver item 7.8

7.8 RESULTADO ATUARIAL DA AVALIAÇÃO DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

RESULTADO ATUARIAL DA AVALIAÇÃO DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	
TIPO	TOTAL (R\$)
PROVISÃO DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	25.125.023,56
PROVISÃO DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	50.915.172,04
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS BENEFÍCIOS A CONCEDER	-4.469.612,49
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	-5.207.391,12
ATIVOS GARANTIDORES E CRÉDITOS A RECEBER	-15.608.314,58
PROVISÕES MATEMÁTICAS OU PASSIVO ATUARIAL	50.754.877,41

7.9 VALOR ATUAL DAS REMUNERAÇÕES FUTURAS

RESERVAS TÉCNICAS	
TIPO	TOTAL (R\$)
VARF – VALOR ATUARIAL DAS REMUNERAÇÕES FUTURAS	96.916.854,18

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRFy Signer ou o verificador de sua preferência.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Terça-feira, 28 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 978

Página 25 de 56



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA

CNPJ 04.624.640/0001-23

8 CUSTOS E PLANOS DE CUSTEIO

8.1 VALOR ATUAL DAS REMUNERAÇÕES E PROVENTOS ATUAIS

Categorias	Valor Mensal Estatísticas da População Coberta	Valores Anuais
Total das Remunerações de Contribuição dos Servidores Ativos	592.951,11	7.708.364,43
Total das Parcelas dos Proventos de Aposentadoria que Superam o Limite Máximo do RGPS	3.690,85	47.981,05
Total das Parcelas Das Pensões por Morte que Superam o Limite Máximo do RGPS	162,07	2.106,91
TOTAL	596.804,03	7.758.452,39

8.2 CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL VIGENTES EM LEI

Categorias	Valor Anual da Base de Cálculo (R\$)	Alíquota Vigente (%)	Valor da contribuição esperada com alíquotas vigentes
Ente Federativo	7.708.364,43	17,00%	1.310.421,95
Taxa de Administração	7.708.364,43	2,00%	154.167,29
Aporte Anual para Custeio das Despesas Administrativas	7.708.364,43	0,00%	0,00
Ente Federativo – Total	7.708.364,43	19,00%	1.464.589,24
Segurados Ativos	7.708.364,43	14,00%	1.079.171,02
Aposentados	3.447.160,21	14,00%	3.690,85
Pensionistas	985.249,85	14,00%	162,07
TOTAL		33,00%	2.547.613,18

8.3 CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL, CALCULADAS POR BENEFÍCIO, E CUSTEIO ADMINISTRATIVO – ALÍQUOTAS DE EQUILÍBRIO

Categorias	Valor Anual da Base de Cálculo (R\$)	Alíquota Equilíbrio (%)	Valor da contribuição esperada com alíquotas vigentes
Aposentadoria por Tempo, Idade e Compulsória	7.708.364,43	19,96%	1.538.589,54
Aposentadoria por Invalidez	7.708.364,43	0,08%	6.166,69
Pensão por Morte de Segurado Ativo	7.708.364,43	0,18%	13.875,06
Pensão por Morte de Aposentado Válido	7.708.364,43	1,77%	136.438,05
Pensão por Morte de Aposentado Inválido	7.708.364,43	0,04%	3.083,35
Custeio-Administrativo	7.708.364,43	2,00%	154.167,29
Alíquota Total		24,03%	1.852.319,97

8.4 CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL, CALCULADAS POR REGIME FINANCEIRO, E CUSTEIO ADMINISTRATIVO – ALÍQUOTAS DE EQUILÍBRIO

Regime Financeiro	Custo Anual Previsto (R\$) (Alíquota x Base de Contribuição)	Alíquota Normal Calculada (%)
Capitalização	1.675.027,59	21,73%
Repartição de Capitais de Cobertura	23.125,09	0,30%
Repartição Simples	0,00	0,00%
Custeio Administrativo	154.167,29	2,00%
Alíquota Total	1.852.319,97	24,03%

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfry-Signer ou o verificador de sua preferência.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Terça-feira, 28 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 978

Página 26 de 56



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CNPJ 04.624.640/0001-23

9 EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

Foi apurado um déficit atuarial equivalente a **R\$ 50.754.877,41**. Vai-se realizar o equacionamento desse déficit, de acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022.

9.1 PRINCIPAIS CAUSAS DO DÉFICIT ATUARIAL

Ver item 11.

9.2 CENÁRIOS COM AS POSSIBILIDADES DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT

Portaria MTP nº 1.467/2022:

Art. 56. Para assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, o plano de amortização estabelecido em lei do ente federativo deverá, adicionalmente aos parâmetros previstos nesta Portaria relativos ao plano de custeio vigente, observar os seguintes:

II – que o montante de contribuição no exercício, na forma de alíquotas suplementares ou aportes, seja superior ao montante anual de juros do saldo do déficit atuarial do exercício, conforme definido no Anexo VI.

Anexo VI – Portaria MTP nº 1.467/2022

Art. 45. A adequação do plano de amortização ao disposto no inciso II do art. 56 desta Portaria, poderá ser promovida gradualmente, com a elevação das contribuições suplementares, a partir do exercício de 2023, na forma de alíquotas ou aportes, à razão de um terço do necessário a cada ano, até atingir o valor que atenda a esse critério em 2025.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRFy Signer ou o verificador de sua preferência.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Terça-feira, 28 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 978

Página 27 de 56



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CNPJ 04.624.640/0001-23

9.2.0 PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTES ESCALONADOS

PLANO VIGENTE

AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL

Ente Federativo:	MAGDA	a.a.
Juros:	4,66%	anos
Prazo:	34	
Déficit:	50.754.877,41	

Qtdd - Mulheres:	80
Qtdd - Homens:	99
Sal - Mulheres:	R\$ 2.968,71
Sal - Homens:	R\$ 3.590,44
Folha Salarial - FS (Anua):	7.708.354,68

Demonstrativo dos Pagamentos							
n	Ano	%	Base de Cálculo	Saldo Inicial	(-) Pagamento	Juros	Saldo Final
1	2022	20,37%	7.785.438,23	50.754.877,41	1.586.165,01	2.365.177,29	51.533.889,69
2	2023	37,43%	7.863.292,61	51.533.889,69	2.943.123,43	2.401.479,26	50.992.245,52
3	2024	37,43%	7.941.925,54	50.992.245,52	2.972.554,66	2.376.238,64	50.395.929,50
4	2025	37,43%	8.021.344,79	50.395.929,50	3.002.280,21	2.348.450,31	49.742.099,60
5	2026	37,43%	8.101.558,24	49.742.099,60	3.032.303,01	2.317.981,84	49.027.778,43
6	2027	37,43%	8.182.573,82	49.027.778,43	3.062.626,04	2.284.694,48	48.249.846,87
7	2028	37,43%	8.264.399,56	48.249.846,87	3.093.252,30	2.248.442,86	47.405.037,43
8	2029	37,43%	8.347.043,55	47.405.037,43	3.124.184,82	2.209.074,74	46.489.927,36
9	2030	37,43%	8.430.513,99	46.489.927,36	3.155.426,67	2.166.430,61	45.500.931,30
10	2031	37,43%	8.514.819,13	45.500.931,30	3.186.980,94	2.120.343,40	44.434.293,76
11	2032	37,43%	8.599.967,32	44.434.293,76	3.218.850,75	2.070.638,09	43.286.081,10
12	2033	37,43%	8.685.966,99	43.286.081,10	3.251.039,26	2.017.131,38	42.052.173,22
13	2034	37,43%	8.772.826,66	42.052.173,22	3.283.549,65	1.959.631,27	40.728.254,84
14	2035	37,43%	8.860.554,93	40.728.254,84	3.316.385,15	1.897.936,68	39.309.806,37
15	2036	37,43%	8.949.160,48	39.309.806,37	3.349.549,00	1.831.836,98	37.792.094,34
16	2037	37,43%	9.038.652,09	37.792.094,34	3.383.044,49	1.761.111,60	36.170.161,45
17	2038	37,43%	9.129.038,61	36.170.161,45	3.416.874,93	1.685.529,52	34.438.816,04
18	2039	37,43%	9.220.328,99	34.438.816,04	3.451.043,68	1.604.848,83	32.592.621,19
19	2040	37,43%	9.312.532,28	32.592.621,19	3.485.554,12	1.518.816,15	30.625.883,22
20	2041	37,43%	9.405.657,60	30.625.883,22	3.520.409,66	1.427.166,16	28.532.639,72
21	2042	37,43%	9.499.714,18	28.532.639,72	3.555.613,76	1.329.621,01	26.306.646,97
22	2043	37,43%	9.594.711,32	26.306.646,97	3.591.169,89	1.225.889,75	23.941.366,83
23	2044	37,43%	9.690.658,44	23.941.366,83	3.627.081,59	1.115.667,69	21.429.952,93
24	2045	37,43%	9.787.565,02	21.429.952,93	3.663.352,41	998.635,81	18.765.236,33
25	2046	37,43%	9.885.440,67	18.765.236,33	3.699.985,93	874.460,01	15.939.710,41
26	2047	37,43%	9.984.295,08	15.939.710,41	3.736.985,79	742.790,51	12.945.515,13
27	2048	37,43%	10.084.138,03	12.945.515,13	3.774.355,65	603.261,00	9.774.420,48
28	2049	37,43%	10.184.979,41	9.774.420,48	3.812.099,21	455.487,99	6.417.809,26
29	2050	37,43%	10.286.829,20	6.417.809,26	3.850.220,20	299.069,91	2.866.658,98
30	2051	37,43%	10.389.697,49	2.866.658,98	3.888.722,40	133.586,31	(888.477,12)
31	2052	37,43%	10.493.594,47	(888.477,12)	3.927.609,62	(41.403,03)	(4.857.489,77)
32	2053	37,43%	10.598.530,41	(4.857.489,77)	3.966.885,72	(226.359,02)	(9.050.734,51)
33	2054	37,43%	10.704.515,72	(9.050.734,51)	4.006.554,58	(421.764,23)	(13.479.053,32)
34	2055	37,43%	10.811.560,88	(13.479.053,32)	4.046.620,12	(628.123,88)	(18.153.797,33)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BfY-Signer ou o verificador de sua preferência.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Terça-feira, 28 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 978

Página 28 de 56



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CNPJ 04.624.640/0001-23

9.2.1 ALTERNATIVA 1 – PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR ALÍQUOTAS SUPLEMENTARES ESCALONADAS – Conforme Art. 45, Anexo VI, Portaria MTP nº 1.467/2022

ADEQUAÇÃO AO PLANO VIGENTE

AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL

Ente Federativo:	MAGDA	
Juros:	4,66%	a. a.
Prazo:	33	anos
Déficit:	50.754.877,41	

Otd - Mulheres:	80
Otd - Homens:	99
Sal - Mulheres:	R\$ 2.968,71
Sal - Homens:	R\$ 3.590,44
Folha Salarial - FS (Anual):	7.708.354,68

Demonstrativo dos Pagamentos							
n	Ano	%	Base de Cálculo	Saldo Inicial	(-) Pagamento	Juros	Saldo Final
1	2023	20,55%	7.785.438,23	50.754.877,41	1.600.000,00	2.365.177,29	51.520.054,70
2	2024	25,43%	7.863.292,61	51.520.054,70	2.000.000,00	2.400.834,55	51.920.889,25
3	2025	30,47%	7.941.925,54	51.920.889,25	2.419.513,44	2.419.513,44	51.920.889,25
4	2026	30,90%	8.021.344,79	51.920.889,25	2.478.787,76	2.419.513,44	51.861.614,93
5	2027	31,34%	8.101.558,24	51.861.614,93	2.539.005,61	2.416.751,26	51.739.360,57
6	2028	31,78%	8.182.573,82	51.739.360,57	2.600.179,95	2.411.054,20	51.550.234,82
7	2029	32,21%	8.264.399,56	51.550.234,82	2.662.323,87	2.402.240,94	51.290.151,90
8	2030	32,65%	8.347.043,55	51.290.151,90	2.725.450,65	2.390.121,08	50.954.822,33
9	2031	33,09%	8.430.513,99	50.954.822,33	2.789.573,73	2.374.494,72	50.539.743,32
10	2032	33,53%	8.514.819,13	50.539.743,32	2.854.706,73	2.355.152,04	50.040.188,63
11	2033	33,96%	8.599.967,32	50.040.188,63	2.920.863,43	2.331.872,79	49.451.197,99
12	2034	34,40%	8.685.966,99	49.451.197,99	2.988.057,80	2.304.425,83	48.767.566,01
13	2035	34,84%	8.772.826,66	48.767.566,01	3.056.303,96	2.272.568,58	47.983.830,63
14	2036	35,28%	8.860.554,93	47.983.830,63	3.125.616,25	2.236.046,51	47.094.260,88
15	2037	35,71%	8.949.160,48	47.094.260,88	3.196.009,15	2.194.592,56	46.092.844,29
16	2038	36,15%	9.038.652,09	46.092.844,29	3.267.497,34	2.147.926,54	44.973.273,49
17	2039	36,59%	9.129.038,61	44.973.273,49	3.340.095,70	2.095.754,54	43.728.932,33
18	2040	37,02%	9.220.328,99	43.728.932,33	3.413.819,28	2.037.768,25	42.352.881,30
19	2041	37,46%	9.312.532,28	42.352.881,30	3.488.683,32	1.973.644,27	40.837.842,25
20	2042	37,90%	9.405.657,60	40.837.842,25	3.564.703,26	1.903.043,45	39.176.182,44
21	2043	38,34%	9.499.714,18	39.176.182,44	3.641.894,72	1.825.610,10	37.359.897,82
22	2044	38,77%	9.594.711,32	37.359.897,82	3.720.273,55	1.740.971,24	35.380.595,51
23	2045	39,21%	9.690.658,44	35.380.595,51	3.799.855,76	1.648.735,75	33.229.475,50
24	2046	39,65%	9.787.565,02	33.229.475,50	3.880.657,59	1.548.493,56	30.897.311,46
25	2047	40,09%	9.885.440,67	30.897.311,46	3.962.695,48	1.439.814,71	28.374.430,70
26	2048	40,52%	9.984.295,08	28.374.430,70	4.045.986,05	1.322.248,47	25.650.693,12
27	2049	40,96%	10.084.138,03	25.650.693,12	4.130.546,16	1.195.322,30	22.715.469,26
28	2050	41,40%	10.184.979,41	22.715.469,26	4.216.392,88	1.058.540,87	19.557.617,24
29	2051	41,84%	10.286.829,20	19.557.617,24	4.303.543,48	911.384,96	16.165.458,72
30	2052	42,27%	10.389.697,49	16.165.458,72	4.392.015,45	753.310,38	12.526.753,64
31	2053	42,71%	10.493.594,47	12.526.753,64	4.481.826,51	583.746,72	8.628.673,85
32	2054	43,15%	10.598.530,41	8.628.673,85	4.572.994,59	402.096,20	4.457.775,47
33	2055	43,58%	10.704.515,72	4.457.775,47	4.665.507,80	207.732,34	0,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfry Signer ou o verificador de sua preferência.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Terça-feira, 28 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 978

Página 29 de 56



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CNPJ 04.624.640/0001-23

9.2.2 ALTERNATIVA 2 – PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTES ESCALONADOS – Conforme Art. 45, Anexo VI, Portaria MTP nº 1.467/2022

APORTES ESCALONADOS

AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL

Ente Federativo:	MAGDA	
Juros:	4,66%	a. a.
Prazo:	33	anos
Déficit:		50.754.877,41

Qtdd - Mulheres:	80
Qtdd - Homens:	99
Sal - Mulheres:	R\$ 2.968,71
Sal - Homens:	R\$ 3.590,44
Folha Salarial - FS (Anual):	7.708.354,68

Demonstrativo dos Pagamentos							
n	Ano	%	Base de Cálculo	Saldo Inicial	(-) Pagamento	Juros	Saldo Final
1	2023	20,55%	7.785.438,23	50.754.877,41	1.600.000,00	2.365.177,29	51.520.054,70
2	2024	25,43%	7.863.292,61	51.520.054,70	2.000.000,00	2.400.834,55	51.920.889,25
3	2025	30,47%	7.941.925,54	51.920.889,25	2.419.513,44	2.419.513,44	51.920.889,25
4	2026	30,90%	8.021.344,79	51.920.889,25	2.478.787,76	2.419.513,44	51.861.614,93
5	2027	31,34%	8.101.558,24	51.861.614,93	2.539.005,61	2.416.751,26	51.739.360,57
6	2028	31,78%	8.182.573,82	51.739.360,57	2.600.179,95	2.411.054,20	51.550.234,82
7	2029	32,21%	8.264.399,56	51.550.234,82	2.662.323,87	2.402.240,94	51.290.151,90
8	2030	32,65%	8.347.043,55	51.290.151,90	2.725.450,65	2.390.121,08	50.954.822,33
9	2031	33,09%	8.430.513,99	50.954.822,33	2.789.573,73	2.374.494,72	50.539.743,32
10	2032	33,53%	8.514.819,13	50.539.743,32	2.854.706,73	2.355.152,04	50.040.188,63
11	2033	33,96%	8.599.967,32	50.040.188,63	2.920.863,43	2.331.872,79	49.451.197,99
12	2034	34,40%	8.685.966,99	49.451.197,99	2.988.057,80	2.304.425,83	48.767.566,01
13	2035	34,84%	8.772.826,66	48.767.566,01	3.056.303,96	2.272.568,58	47.983.830,63
14	2036	35,28%	8.860.554,93	47.983.830,63	3.125.616,25	2.236.046,51	47.094.260,88
15	2037	35,71%	8.949.160,48	47.094.260,88	3.196.009,15	2.194.592,56	46.092.844,29
16	2038	36,15%	9.038.652,09	46.092.844,29	3.267.497,34	2.147.926,54	44.973.273,49
17	2039	36,59%	9.129.038,61	44.973.273,49	3.340.095,70	2.095.754,54	43.728.932,33
18	2040	37,02%	9.220.328,99	43.728.932,33	3.413.819,28	2.037.768,25	42.352.881,30
19	2041	37,46%	9.312.532,28	42.352.881,30	3.488.683,32	1.973.644,27	40.837.842,25
20	2042	37,90%	9.405.657,60	40.837.842,25	3.564.703,26	1.903.043,45	39.176.182,44
21	2043	38,34%	9.499.714,18	39.176.182,44	3.641.894,72	1.825.610,10	37.359.897,82
22	2044	38,77%	9.594.711,32	37.359.897,82	3.720.273,55	1.740.971,24	35.380.595,51
23	2045	39,21%	9.690.658,44	35.380.595,51	3.799.855,76	1.648.735,75	33.229.475,50
24	2046	39,65%	9.787.565,02	33.229.475,50	3.880.657,59	1.548.493,56	30.897.311,46
25	2047	40,09%	9.885.440,67	30.897.311,46	3.962.695,48	1.439.814,71	28.374.430,70
26	2048	40,52%	9.984.295,08	28.374.430,70	4.045.986,05	1.322.248,47	25.650.693,12
27	2049	40,96%	10.084.138,03	25.650.693,12	4.130.546,16	1.195.322,30	22.715.469,26
28	2050	41,40%	10.184.979,41	22.715.469,26	4.216.392,88	1.058.540,87	19.557.617,24
29	2051	41,84%	10.286.829,20	19.557.617,24	4.303.543,48	911.384,96	16.165.458,72
30	2052	42,27%	10.389.697,49	16.165.458,72	4.392.015,45	753.310,38	12.526.753,64
31	2053	42,71%	10.493.594,47	12.526.753,64	4.481.826,51	583.746,72	8.628.673,85
32	2054	43,15%	10.598.530,41	8.628.673,85	4.572.994,59	402.096,20	4.457.775,47
33	2055	43,58%	10.704.515,72	4.457.775,47	4.665.507,80	207.732,34	0,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfry-Signer ou o verificador de sua preferência.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Terça-feira, 28 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 978

Página 30 de 56



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CNPJ 04.624.640/0001-23

9.2.3 ALTERNATIVA 3 – PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTES CONSTANTES – Conforme Art. 45, Anexo VI, Portaria MTP nº 1.467/2022

APORTES CONSTANTES

AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL

Ente Federativo:	MAGDA	
Juros:	4,66%	a. a.
Prazo:	33	anos
Déficit:	50.754.877,41	

Otd - Mulheres:	80
Otd - Homens:	99
Sal - Mulheres:	R\$ 2.968,71
Sal - Homens:	R\$ 3.590,44
Folha Salarial - FS (Anual):	7.708.354,68

Demonstrativo dos Pagamentos							
n	Ano	%	Base de Cálculo	Saldo Inicial	(-) Pagamento	Juros	Saldo Final
1	2023	39,07%	7.785.438,23	50.754.877,41	3.041.840,04	2.365.177,29	50.078.214,66
2	2024	38,68%	7.863.292,61	50.078.214,66	3.041.840,04	2.333.644,80	49.370.019,42
3	2025	38,30%	7.941.925,54	49.370.019,42	3.041.840,04	2.300.642,90	48.628.822,29
4	2026	37,92%	8.021.344,79	48.628.822,29	3.041.840,04	2.266.103,12	47.853.085,36
5	2027	37,55%	8.101.558,24	47.853.085,36	3.041.840,04	2.229.953,78	47.041.199,10
6	2028	37,17%	8.182.573,82	47.041.199,10	3.041.840,04	2.192.119,88	46.191.478,94
7	2029	36,81%	8.264.399,56	46.191.478,94	3.041.840,04	2.152.522,92	45.302.161,82
8	2030	36,44%	8.347.043,55	45.302.161,82	3.041.840,04	2.111.080,74	44.371.402,52
9	2031	36,08%	8.430.513,99	44.371.402,52	3.041.840,04	2.067.707,36	43.397.269,84
10	2032	35,72%	8.514.819,13	43.397.269,84	3.041.840,04	2.022.312,77	42.377.742,57
11	2033	35,37%	8.599.967,32	42.377.742,57	3.041.840,04	1.974.802,80	41.310.705,33
12	2034	35,02%	8.685.966,99	41.310.705,33	3.041.840,04	1.925.078,87	40.193.944,16
13	2035	34,67%	8.772.826,66	40.193.944,16	3.041.840,04	1.873.037,80	39.025.141,92
14	2036	34,33%	8.860.554,93	39.025.141,92	3.041.840,04	1.818.571,61	37.801.873,50
15	2037	33,99%	8.949.160,48	37.801.873,50	3.041.840,04	1.761.567,30	36.521.600,76
16	2038	33,65%	9.038.652,09	36.521.600,76	3.041.840,04	1.701.906,60	35.181.667,32
17	2039	33,32%	9.129.038,61	35.181.667,32	3.041.840,04	1.639.465,70	33.779.292,97
18	2040	32,99%	9.220.328,99	33.779.292,97	3.041.840,04	1.574.115,05	32.311.567,98
19	2041	32,66%	9.312.532,28	32.311.567,98	3.041.840,04	1.505.719,07	30.775.447,01
20	2042	32,34%	9.405.657,60	30.775.447,01	3.041.840,04	1.434.135,83	29.167.742,80
21	2043	32,02%	9.499.714,18	29.167.742,80	3.041.840,04	1.359.216,81	27.485.119,58
22	2044	31,70%	9.594.711,32	27.485.119,58	3.041.840,04	1.280.806,57	25.724.086,11
23	2045	31,39%	9.690.658,44	25.724.086,11	3.041.840,04	1.198.742,41	23.880.988,48
24	2046	31,08%	9.787.565,02	23.880.988,48	3.041.840,04	1.112.854,06	21.952.002,51
25	2047	30,77%	9.885.440,67	21.952.002,51	3.041.840,04	1.022.963,32	19.933.125,78
26	2048	30,47%	9.984.295,08	19.933.125,78	3.041.840,04	928.883,66	17.820.169,40
27	2049	30,16%	10.084.138,03	17.820.169,40	3.041.840,04	830.419,89	15.608.749,26
28	2050	29,87%	10.184.979,41	15.608.749,26	3.041.840,04	727.367,72	13.294.276,93
29	2051	29,57%	10.286.829,20	13.294.276,93	3.041.840,04	619.513,31	10.871.950,20
30	2052	29,28%	10.389.697,49	10.871.950,20	3.041.840,04	506.632,88	8.336.743,04
31	2053	28,99%	10.493.594,47	8.336.743,04	3.041.840,04	388.492,23	5.683.395,22
32	2054	28,70%	10.598.530,41	5.683.395,22	3.041.840,04	264.846,22	2.906.401,40
33	2055	28,42%	10.704.515,72	2.906.401,40	3.041.839,71	135.438,31	-0,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfry Signer ou o verificador de sua preferência.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Terça-feira, 28 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 978

Página 31 de 56



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA CNPJ 04.624.640/0001-23

10 CUSTEIO ADMINISTRATIVO

10.1 LEVANTAMENTO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	2020	2021	2022
Valores Gastos	117.441,64	134.295,35	120.142,27
Percentual	1,17%	1,26%	1,09%

10.2 ESTIMATIVA DE RECEITAS E DESPESAS ADMINISTRATIVAS PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - VIGENTE		TOTAL (R\$)
TIPO		
Valores Estimados		154.167,29
Percentual		2,00%

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO – PEQUENO PORTE		TOTAL (R\$)
TIPO		
PEQUENO PORTE - Valores Estimados - 3,60% sobre a Base de Contribuição da Folha dos Ativos		277.501,72
PEQUENO PORTE - Valores Estimados – 2,70% sobre a Base de Remuneração dos Ativos, Aposentados e Pensionistas		375.253,91

10.3 RECOMENDAÇÕES DE MANUTENÇÃO OU ALTERAÇÃO

Adotando-se o Plano de Amortização, os recursos serão suficientes para cobrir as receitas e despesas necessárias para o IPREM.

11 ANÁLISE DO COMPARATIVO DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS

ANO	2021	2022	2023
Data Base	31/12/2020	31/12/2021	31/12/2022
Data da Avaliação Atuarial	19/04/2021	17/03/2022	10/02/2023
Taxa de Juros Atuarial	5,39%	4,80%	4,66%
Quantitativo			
Ativos	171	161	179
Aposentados	57	64	65
Pensionistas	25	24	26
Total	253	249	270
Contribuição Atual			
Ente	19,00%	19,00%	19,00%
Ativos	11,00%	11,00%	14,00%
Aposentados	11,00%	11,00%	14,00%
Pensionistas	11,00%	11,00%	14,00%
Reserva Matemática Benefícios a Conceder	38.315.186,78	28.048.040,31	25.125.023,56
Reserva Matemática Benefícios Concedidos	34.428.549,08	40.569.477,95	50.915.172,04
Compensação Financeira dos Benefícios a Conceder	4.533.575,54	3.141.885,99	4.469.612,49
Compensação Financeira dos Benefícios Concedidos	3.132.273,23	3.283.852,43	5.207.391,12
Ativo do Plano	15.456.979,80	15.924.479,45	15.608.314,58
Déficit Atuarial	49.620.907,29	46.267.300,39	50.754.877,41

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfry Signer ou o verificador de sua preferência.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Terça-feira, 28 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 978

Página 32 de 56



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA

CNPJ 04.624.640/0001-23

MAIORES ALTERAÇÕES E PROVÁVEIS MOTIVOS

Os dados informados no quadro acima, pode ser assim interpretados, comparando-se os atuariais 2023 para 2022:

COMPARATIVO ENTRE OS ATUARIAIS 2022 E 2023		
DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO	%
Reserva Matemática de Benefícios a Conceder	REDUÇÃO	10,42%
Reserva Matemática de Benefícios Concedidos	AUMENTO	25,50%
Compensação Financeira de Benefícios a Conceder	AUMENTO	42,26%
Compensação Financeira de Benefícios Concedidos	AUMENTO	58,58%
Ativo do Plano	REDUÇÃO	1,99%
Resultado Atuarial	AUMENTO	9,70%

Além disso, houve redução na taxa de juros atuarial de 4,80% para 4,66% ao ano.

No quadro abaixo, fizemos um comparativo, mantendo-se todas as informações, mas alterando apenas a taxa de juros atuarial.

COMPARATIVO DA TAXA DE JUROS ATUARIAL		
DESCRIÇÃO	JURO ATUARIAL	DÉFICIT ATUARIAL
Portaria MF nº 464 de 19/11/2018	6,00%	41.303.171,88
Portaria nº 17 de 20/05/2019 – Juro Máximo	5,89%	42.000.911,63
Portaria nº 12.223 de 14/05/2020 – Juro Máximo	5,47%	44.787.129,77
Portaria SPREV nº 6.132 de 25/05/2021 – Juro Máximo	5,04%	47.852.534,88
Portaria MTP nº 1.837 de 30/06/2022 – Juro Máximo	4,90%	48.899.960,97
Utilizado nesse Atuarial	4,664%	50.754.877,41

Como pode ser observado, quando menor a taxa de juros atuarial, maior será o déficit atuarial.

12 AVALIAÇÃO E IMPACTOS DO PERFIL ATUARIAL DO RPPS

Não foi aplicado o perfil atuarial nessa avaliação atuarial.

13 PARECER ATUARIAL

Face aos resultados obtidos, levando em consideração os dados dos servidores municipais referentes a data base dos dados do Município de **MAGDA** e a legislação vigente (Lei nº 9.717, Emendas Constitucionais nº 20, nº 41, nº 47 e nº 103, Portarias MTP nº 1.467/2022 e nº 1.837/2022 e a Legislação Municipal em vigor).

A Administração Municipal tem um sistema próprio de previdência social realizando operações de previdência para um grupo de **270** segurados, sendo **179** ativos, **65** inativos e **26** pensionistas;

A folha de pagamento dos servidores estatutários ativos considerados equivale a **R\$ 592.951,11** e a obrigação para o pagamento dos benefícios dos inativos de **R\$ 265.166,17** e dos pensionistas em **R\$ 75.788,45**.

Para o grupo analisado apurou um déficit atuarial de **R\$ 50.754.877,41**.

Sempre que o Município for conceder um aumento salarial, sugerimos que o mesmo realize nova avaliação atuarial para apurar o impacto no custeio normal e suplementar ou aporte financeiro.

28

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-402 - CURITIBA – PR
Celular/whatsapp: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Terça-feira, 28 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 978

Página 33 de 56



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA CNPJ 04.624.640/0001-23

Conforme Portaria MTP nº 1.467/2022, referentes à base cadastral, as informações fornecidas pelo **IPREM**, apresentou todas as informações para o dimensionamento dos custos e compromissos do plano de benefícios, a análise cadastral é de boa qualidade, não está atualizada, mas é ampla e consistente.

As informações constantes da base de dados dos servidores ativos, aposentados e pensionistas é de responsabilidade do **ENTE MUNICIPAL** e **IPREM**.

Os afastamentos abordados no item 6.3 e as inconsistências abordadas no item 6.4 e listadas a partir da página 50, deste relatório.

Na data base dos dados a Contribuição Patronal encontrava-se em 19,00%, dos servidores ativos em 14,00% e dos Inativos e Pensionistas em 14,00%, sobre o valor que exceder ao valor máximo do RGPS. O aporte anual em R\$ 1.586.165,01.

Na página 49, estamos sugerindo sua manutenção, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

O Município se enquadra como **PEQUENO PORTE**. Portanto, a taxa de administração poderá ser de acordo com a alínea "d", inciso II, do art. 84, da Portaria MTP nº 1.467/2022.

Sugerimos ainda, que o **ENTE MUNICIPAL** e **IPREM**, mantenham sempre atualizadas as informações dos servidores ativos, aposentados e pensionistas.

Em alguns anexos, podem ocorrer pequenas diferenças de valores, devido a arredondamentos.

Nos colocamos à disposição, para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.



RICARDO CICARELLI
DE MELO
559.859.559-15

Curitiba-Pr, 10/02/2023.

Emitido por: AC
SOLUTI Multipla v5

RICARDO CICARELLI DE MELO
ATUÁRIO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfy-Signer ou o verificador de sua preferência.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Terça-feira, 28 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 978

Página 34 de 56



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CNPJ 04.624.640/0001-23



DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para os devidos fins, que RICARDO CICARELLI DE MELO é Bacharel em Ciências Atuariais, registrado(a) no IBA - Instituto Brasileiro de Atuário, na categoria de Sócio MIBA nº 1306, estando com suas contribuições regularizadas junto a este Instituto.

Esta declaração tem validade até a data de 31/03/2023.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2022.

Luciene Faria de Andrade
Assistente Financeiro
Instituto Brasileiro de Atuária



Para validar este documento, acesse o QRCode abaixo :



Sede: Rua da Assembleia, 10 - Sala 1304-5 - Rio de Janeiro - RJ - Cep: 20011-901
Tel: +55 21 2508 1917 / +55 21 2561 2512
www.iba.org.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy-Signer ou o verificador de sua preferência.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Terça-feira, 28 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 978

Página 35 de 56



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CNPJ 04.624.640/0001-23

ANEXOS

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy-Signer ou o verificador de sua preferência.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Terça-feira, 28 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 978

Página 36 de 56



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CNPJ 04.624.640/0001-23

Portaria MTP nº 1.467/2022, art. 2º:

Ente federativo: a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

Regime Próprio de Previdência Social - RPPS: o regime de previdência instituído no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios até 13 de novembro de 2019, data de publicação da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, que assegure, por lei, aos seus segurados, os benefícios de aposentadorias e pensão por morte previstos no art. 40 da Constituição Federal.

Segurados: os segurados em atividade que sejam servidores públicos titulares de cargo efetivo, membros da magistratura, do Ministério Público, da Defensoria Pública e dos Tribunais de Contas de quaisquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações.

Beneficiários: os segurados aposentados e os pensionistas amparados em RPPS.

RPPS em extinção: o RPPS do ente federativo que deixou de assegurar em lei os benefícios de aposentadoria e pensão por morte a todos os segurados, mantendo a responsabilidade pelo pagamento dos benefícios concedidos, bem como daqueles cujos requisitos necessários à sua concessão foram implementados anteriormente à vigência da lei.

Unidade gestora: entidade ou órgão único, de natureza pública, de cada ente federativo, abrangendo todos os poderes, órgãos e entidades autárquicas e fundacionais, que tenha por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do RPPS, incluindo arrecadação e gestão de recursos e fundos previdenciários, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios previdenciários.

Dirigentes da unidade gestora: representante legal ou o detentor da autoridade mais elevada da unidade gestora do RPPS, e os demais integrantes do órgão ou instância superior de direção da unidade imediatamente a ele subordinados, correspondentes aos diretores no caso de diretoria executiva, ou aos cargos com funções de direção semelhantes, em caso de outra denominação do órgão ou instância superior de direção.

Responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS: o dirigente ou servidor da unidade gestora do RPPS formalmente designado para a função, por ato da autoridade competente.

Benefícios previdenciários: aposentadorias e pensão por morte.

Cargo efetivo: o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades específicas definidas em estatutos dos entes federativos cometidas a um servidor aprovado por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos.

Carreira: a sucessão de cargos efetivos, estruturados em níveis e graus segundo sua natureza, complexidade e o grau de responsabilidade, de acordo com o plano definido por lei de cada ente federativo.

Tempo de efetivo exercício no serviço público: o tempo de exercício de cargo, inclusive militar, função ou emprego público, ainda que descontínuo, na Administração direta e indireta de qualquer dos entes federativos.

Remuneração do cargo efetivo: o valor constituído pelo subsídio, pelos vencimentos e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em lei de cada ente, acrescido dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes.

Recursos previdenciários: as contribuições e quaisquer valores, bens, ativos e seus rendimentos vinculados ao RPPS ou aos fundos previdenciários, de que trata o art. 6º da Lei nº 9.717, de 28 de novembro 1998, inclusive a totalidade dos créditos do ente instituidor do benefício, reconhecidos pelo regime de origem, relativos à compensação financeira prevista nos §§ 9º e 9º-A do art. 201 da Constituição Federal e os recursos destinados à taxa de administração.

Equilíbrio financeiro e atuarial: a garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das despesas projetadas, apuradas atuarialmente, que, juntamente com os bens, direitos e ativos vinculados, comparados às obrigações assumidas, evidenciem a solvência e a liquidez do plano de benefícios.

Taxa de administração: o valor financiado por meio de alíquota de contribuição, a ser somada às alíquotas de cobertura do custo normal do RPPS previstas em lei de cada ente, para custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização, administração e ao funcionamento do regime, inclusive para conservação de seu patrimônio, observados limites anuais de gastos e a sua manutenção de forma segregada dos recursos destinados ao pagamento de benefícios.

Base de cálculo: valor das parcelas da remuneração ou do subsídio adotadas como base para contribuição ao RPPS e para cálculo dos benefícios por meio de média aritmética.

Cálculo por integralidade: regra de definição do valor inicial de proventos de aposentadoria e das pensões por morte, que corresponderão à remuneração do segurado no cargo efetivo, ao subsídio, ou ao provento, conforme previsto na regra vigente para concessão desses benefícios quando da implementação dos requisitos pelo segurado ou beneficiário.

Cálculo por média: regra de definição dos proventos, que considera a média aritmética simples das bases de cálculo das contribuições aos regimes de previdência a que esteve filiado o segurado ou das bases para contribuições decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal, atualizadas monetariamente, correspondentes a todo o período contributivo, ou a parte deste, conforme regra vigente na data do implemento dos requisitos de aposentadoria.

Paridade: forma de revisão dos proventos de aposentadoria e das pensões por morte aos quais foi assegurada a aplicação dessa regra, que ocorrerá na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração ou subsídio dos segurados em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos segurados, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão de pensão por morte, desde que tenham natureza permanente e geral e sejam compatíveis com o regime jurídico dos segurados em atividade, na forma da lei.

Reajustamento anual: forma de revisão dos proventos e das pensões por morte aos quais não foi garantida a aplicação da paridade, para preservar, em caráter permanente, o valor real desses benefícios, conforme índice definido na legislação de cada ente federativo.

Proventos integrais: regra de definição do valor inicial de proventos, sem proporcionalização, que corresponderão à 100% (cem por cento) do valor calculado conforme inciso XVIII ou, pelo menos a 100% do valor calculado conforme inciso XIX, de acordo com a regra constitucional ou legal aplicável em cada hipótese.

Proventos proporcionais: proventos de aposentadoria concedidos ao segurado que não cumpriu os requisitos para obtenção de proventos integrais, calculados conforme fração entre o tempo de contribuição do segurado e o tempo mínimo exigido para concessão de proventos integrais, calculado em dias, fração que será aplicada sobre a integralidade da remuneração do segurado ou sobre o resultado da média aritmética das bases de cálculo de contribuição com os percentuais a ela acrescidos, conforme regra constitucional ou legal aplicável em cada hipótese.

Contribuições normais: as contribuições do ente e dos segurados e beneficiários destinadas à cobertura do custo normal do plano de benefícios, e as contribuições dos aposentados e pensionistas, inclusive em decorrência da ampliação da base de cálculo para o valor dos proventos de aposentadoria e de pensões por morte que supere o valor a partir do salário mínimo.

Contribuições suplementares: as contribuições a cargo do ente destinadas à cobertura do custo suplementar, que corresponde às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, referentes ao tempo de serviço passado, ao equacionamento de déficit e outras finalidades para o equilíbrio do regime não incluídas nas contribuições normais.

Notificação de Ação Fiscal - NAF: documento que instaura o Processo Administrativo Previdenciário - PAP, emitido por Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil - AFRFB credenciado pela Secretaria de Previdência - SPREV do Ministério do Trabalho e Previdência - MTP.

Decisão-Notificação - DN: ato pelo qual AFRFB designado pela SPREV decide sobre impugnação apresentada no PAP.

Decisão de Recurso - DR: ato pelo qual a autoridade competente decide sobre o recurso administrativo no PAP.

Despacho-Justificativa: ato praticado no PAP por AFRFB designado pela SPREV, homologado pela autoridade imediatamente superior e que não constitua DN ou DR.

Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP: documento instituído pelo Decreto nº 3.788, de 11 de abril de 2001, que atesta, para os fins do disposto no art. 7º da Lei nº 9.717, de 1998, o cumprimento, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, dos critérios e exigências aplicáveis aos RPPS e aos seus fundos previdenciários, conforme previsão do inciso IV do art. 9º dessa Lei.

Alíquota de contribuição normal: percentual de contribuição, instituído em lei do ente federativo, definido, anualmente, para cobertura do custo normal e cujos valores são destinados à constituição de reservas com a finalidade de prover o pagamento de benefícios.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfry Signer ou o verificador de sua preferência.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Terça-feira, 28 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 978

Página 37 de 56



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA

CNPJ 04.624.640/0001-23

Aliquota de contribuição suplementar: percentual de contribuição, estabelecido em lei do ente federativo, para cobertura do custo suplementar e equacionamento do déficit atuarial.

Análise de sensibilidade: método que busca mensurar o efeito de uma hipótese ou premissa no resultado final de um estudo ou avaliação atuarial.

Ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios: somatório dos recursos provenientes das contribuições, das disponibilidades decorrentes das receitas correntes e de capital e demais ingressos financeiros auferidos pelo RPPS, e dos bens, direitos, ativos financeiros e ativos de qualquer natureza vinculados, por lei, ao regime, destacados como investimentos, conforme normas contábeis aplicáveis ao setor público, excluídos os recursos relativos ao financiamento das despesas administrativas do regime e aqueles vinculados aos fundos para oscilação de riscos e os valores das provisões para pagamento dos benefícios avaliados em regime de repartição de capitais de cobertura.

Atuário: profissional técnico especializado, bacharel em Ciências Atuariais e legalmente habilitado para o exercício da profissão nos termos do Decreto-lei nº 806, de 04 de setembro de 1969.

Auditoria atuarial: exame dos aspectos atuariais do plano de benefícios do RPPS realizado por atuário ou empresa de consultoria atuarial certificada com o objetivo de verificar e avaliar a coerência e a consistência da base cadastral, das bases técnicas adotadas, da adequação do plano de custeio, dos montantes estimados para as provisões (reservas) matemáticas e fundos de natureza atuarial, bem como de demais aspectos que possam comprometer a liquidez e solvência do plano de benefícios.

Avaliação atuarial: documento elaborado por atuário, em conformidade com as bases técnicas estabelecidas para o plano de benefícios do RPPS, que caracteriza a massa de segurados e beneficiários e a base cadastral utilizada, discrimina os encargos, estima os recursos necessários às alíquotas de contribuição normal e suplementar do plano de custeio de equilíbrio para todos os benefícios do plano, que apresenta os montantes dos fundos de natureza atuarial, das reservas técnicas e provisões matemáticas a contabilizar, o fluxo atuarial e as projeções atuariais exigidas pela legislação pertinente e que contem parecer atuarial conclusivo relativo à solvência e liquidez do plano de benefícios.

Bases técnicas: premissas, pressupostos, hipóteses e parâmetros biométricos, demográficos, econômicos e financeiros utilizados e adotados no plano de benefícios pelo atuário, com a concordância dos representantes do RPPS, adequados e aderentes às características da massa de segurados e beneficiários do RPPS e ao seu regimento, compreendendo, também, os regimes financeiros adotados para o financiamento dos benefícios, as tábuas biométricas utilizadas, bem como fatores e taxas utilizados para a estimação de receitas e encargos.

Custo normal: o valor correspondente às necessidades de custeio do plano de benefícios do RPPS, atuarialmente calculadas, conforme os regimes financeiros adotados, referentes a períodos compreendidos entre a data da avaliação e a data de início dos benefícios.

Custo suplementar: o valor correspondente às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, destinado à cobertura do tempo de serviço passado, ao equacionamento de déficit gerados pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação das bases técnicas ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos garantidores necessários à cobertura das provisões matemáticas previdenciárias.

Data focal da avaliação atuarial: data na qual foram posicionados, a valor presente, os encargos, as contribuições e aportes relativos ao plano de benefícios, bem como os ativos garantidores, e na qual foram apurados o resultado e a situação atuarial do plano, sendo que nas avaliações atuariais anuais, a data focal é a data do último dia do ano civil, 31 de dezembro.

Déficit atuarial: resultado negativo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios e os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber e dos parcelamentos vigentes a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.

Déficit financeiro: valor da insuficiência financeira, período a período, apurada por meio do confronto entre o fluxo das receitas e o fluxo das despesas do RPPS em cada exercício financeiro.

Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial - DRAA: documento exclusivo de cada RPPS, que demonstra, as características gerais do plano de benefícios, da massa segurada pelo plano e os principais resultados da avaliação atuarial, elaborado conforme definido pela Secretaria de Previdência - SPREV do Ministério do Trabalho e Previdência - MTP.

Duração do passivo: a média ponderada dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios de cada plano, líquidos de contribuições incidentes sobre esses pagamentos.

Equacionamento de déficit atuarial: decisão do ente federativo quanto às formas, prazos, valores e condições em que se dará o completo reequilíbrio dos planos de custeio e de benefícios do RPPS, observadas as normas legais e regulamentares.

Equilíbrio atuarial: garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, ambas estimadas e projetadas atuarialmente, até a extinção da massa de segurados a que se refere: expressão utilizada para denotar a igualdade entre o total dos recursos garantidores do plano de benefícios do RPPS, acrescido das contribuições futuras e direitos, e o total de compromissos atuais e futuros do regime.

Equilíbrio financeiro: garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro.

Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJM: a média das Estruturas a Termo de Taxa de Juros diárias embasadas nos títulos públicos federais indexados ao Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA.

Evento gerador do benefício: evento que gera o direito e torna o segurado ativo do RPPS, ou o seu dependente, e o segurado inativo elegíveis ao benefício.

Fundo em Capitalização: fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no plano de benefícios do RPPS, no qual, pelo menos, as aposentadorias programadas e as pensões por morte decorrentes dessas aposentadorias são estruturadas sob o regime financeiro de capitalização.

Fundo em Repartição: fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 1964 em caso de segregação da massa, em que as contribuições a serem pagas pelo ente federativo, pelos segurados e beneficiários filiados ao RPPS são fixadas sem objetivo de acumulação de recursos, sendo as insuficiências aportadas pelo ente federativo, admitida a constituição de fundo para oscilação de riscos.

Fluxo atuarial: discriminação dos fluxos de recursos, direitos, receitas e encargos do plano de benefícios do RPPS, benefício a benefício, período a período, que se trazidos a valor presente pela taxa atuarial de juros adotada no plano, convergem para os resultados do Valor Atual dos Benefícios Futuros e do Valor Atual das Contribuições Futuras que deram origem aos montantes dos fundos de natureza atuarial, às provisões matemáticas (reservas) a contabilizar e ao eventual déficit ou superávit apurados da Avaliação Atuarial.

Fundo para oscilação de riscos: valor destinado à cobertura de riscos decorrentes de desvios das hipóteses adotadas na avaliação atuarial ou com o objetivo de anti-seleção de riscos, cuja finalidade é manter nível de estabilidade do plano de custeio do RPPS e garantir sua solvência; ganhos e perdas atuariais: demonstrativo sobre o ajuste entre a realidade e a expectativa que se tinha quando da formulação do plano de custeio, acerca do comportamento das hipóteses ou premissas atuariais.

Método de financiamento atuarial: metodologia adotada pelo atuário para estabelecer o nível de constituição das provisões necessárias à cobertura dos benefícios estruturados no regime financeiro de capitalização, em face das características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras dos segurados do RPPS.

Nota Técnica Atuarial - NTA: documento técnico elaborado por atuário e exclusivo de cada RPPS, que contém todas as formulações e expressões de cálculo utilizadas nas avaliações atuariais do regime, relativas às alíquotas de contribuição e encargos do plano de benefícios, às provisões (reservas) matemáticas previdenciárias e aos fundos de natureza atuarial, em conformidade com as bases técnicas aderentes à massa de segurados e beneficiários do RPPS, bem como descreve, de forma clara e precisa, as características gerais dos benefícios, as bases técnicas adotadas e metodologias utilizadas nas formulações.

Provisão Matemática de Benefícios a Conceder: corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício não concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.

Provisão Matemática de Benefícios Concedidos: corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício já concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.

Passivo atuarial: é o valor presente, atuarialmente calculado, dos benefícios referentes aos servidores, dado determinado método de financiamento do plano de benefícios.

Parecer atuarial: documento emitido por atuário que apresenta de forma conclusiva a situação financeira e atuarial do plano de benefícios, no que se refere à sua liquidez de curto prazo e solvência, que certifica a adequação da base cadastral e das bases técnicas utilizadas na avaliação atuarial, a regularidade ou não do repasse de contribuições ao RPPS e a observância do plano de custeio vigente, a discrepância ou não entre o plano de custeio vigente e o plano de custeio de equilíbrio estabelecido na última avaliação atuarial e aponta medidas para a busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfry-Signer ou o verificador de sua preferência.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Terça-feira, 28 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 978

Página 38 de 56



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA CNPJ 04.624.640/0001-23

Plano de benefícios: o conjunto de benefícios de natureza previdenciária oferecidos aos segurados do RPPS, segundo as regras constitucionais e legais, limitado às aposentadorias e pensões por morte.

Plano de custeio de equilíbrio: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminadas por benefício, para financiamento do plano de benefícios e dos custos com sua administração, necessários para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios, proposto na avaliação atuarial.

Plano de custeio vigente: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, estabelecido em lei pelo ente federativo e vigente na posição da avaliação atuarial.

Projeções atuariais: compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por capitais de cobertura e os benefícios calculados por repartição simples, em caso de Fundo em Repartição e benefícios mantidos pelo Tesouro e taxa de administração.

Relatório da Avaliação Atuarial: documento elaborado por atuário legalmente habilitado que apresenta os resultados do estudo técnico desenvolvido, baseado na NTA e demais bases técnicas, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia do equilíbrio financeiro e atuarial do plano de previdência.

Relatório de Análise das Hipóteses: instrumento de responsabilidade da unidade gestora do RPPS, elaborado por atuário legalmente responsável, pelo qual demonstra-se a adequação e aderência das bases técnicas adotadas na avaliação atuarial do regime próprio às características da massa de beneficiários do regime e aos parâmetros gerais estabelecidos neste Anexo.

Regime financeiro de capitalização: regime no qual o valor atual de todo o fluxo de contribuições normais e suplementares futuras acrescido ao patrimônio do plano é igual ao valor atual de todo o fluxo de pagamento de benefícios futuros, fluxo este considerado até sua extinção para todos os benefícios cujo evento gerador venha a ocorrer no período futuro dos fluxos, requerendo o regime, pelo menos, a constituição:

- de provisão matemática de benefícios a conceder até a data prevista para início do benefício, apurada de acordo com o método de financiamento estabelecido.
- de provisão matemática de benefícios concedidos para cada benefício do plano a partir da data de sua concessão.

Regime financeiro de repartição de capitais de cobertura: regime no qual o valor atual de todo o fluxo de contribuições normais futuras de um único período é igual ao valor atual de todo o fluxo de pagamento de benefícios futuros, considerado até sua extinção, para os benefícios cujo evento gerador venha a ocorrer naquele único período, requerendo o regime, no mínimo, a constituição de provisão matemática de benefícios concedidos para cada benefício a partir da data de concessão do mesmo.

Regime financeiro de repartição simples: regime em que o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de benefícios futuros cujo pagamento venha a ocorrer nesse mesmo exercício.

Resultado atuarial: resultado apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios, sendo superavitário, caso as receitas superem as despesas, e, deficitário, em caso contrário.

Segregação da massa: a separação dos segurados do plano de benefícios do RPPS em grupos distintos que integrarão o Fundo em Capitalização e o Fundo em Repartição.

Serviço passado: parcela do passivo atuarial do segurado correspondente ao período anterior a seu ingresso no RPPS do ente, para a qual não exista compensação financeira integral, e, para os beneficiários, à parcela do passivo atuarial relativa ao período anterior à assunção pelo regime próprio e para o qual não houve contribuição para custear esses benefícios.

Sobrevida média dos beneficiários: representa a sobrevida média da tábua de mortalidade na data da avaliação atuarial e expresso em anos dos aposentados e pensionistas vitalícios e da duração do tempo do benefício das pensões temporárias.

Superavit atuarial: resultado positivo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.

Tábuas biométricas: instrumentos demográficos estatísticos utilizados nas bases técnicas da avaliação atuarial que estimam as probabilidades de ocorrência de eventos relacionados de determinado grupo de pessoas, como sobrevivência, mortalidade, invalidez e morbidade.

Taxa atuarial de juros: é a taxa anual utilizada no cálculo dos direitos e compromissos do plano de benefícios a valor presente, sem utilização do índice oficial de inflação de referência do plano de benefícios.

Taxa de juros parâmetro: aquela cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ, divulgado anualmente no Anexo VII desta Portaria, seja o mais próximo à duração do passivo do respectivo plano de benefícios.

Valor Atual das Contribuições Futuras - VACF: valor presente atuarial do fluxo das futuras contribuições de um plano de benefícios, considerando as bases técnicas indicadas na NTA e os preceitos da Ciência Atuarial.

Valor Atual dos Benefícios Futuros - VABF: valor presente atuarial do fluxo de futuros pagamentos de benefícios de um plano de benefícios, considerados as bases técnicas indicadas na NTA e os preceitos da Ciência Atuarial.

Viabilidade financeira: capacidade de o ente federativo dispor de recursos financeiros suficientes para honrar os compromissos previstos no plano de benefícios do RPPS.

Viabilidade fiscal: capacidade de cumprimento dos limites fiscais previstos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Viabilidade orçamentária: capacidade de o ente federativo consignar receitas e fixar despesas, em seu orçamento anual, suficientes para honrar os compromissos com o RPPS.

Parágrafo único. Nas referências deste Anexo:

- as alíquotas ou contribuições normais estão compreendidas as alíquotas ou contribuições normais do ente, dos segurados e beneficiários.
- as alíquotas ou contribuições suplementares estão compreendidas as alíquotas ou contribuições suplementares do ente.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfry-Signer ou o verificador de sua preferência.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Terça-feira, 28 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 978

Página 39 de 56



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA

CNPJ 04.624.640/0001-23

"BRASIL: TÁBUA DE MORTALIDADE IBGE 2021 - EXTRAPOLADA
PARA AS IDADES ACIMA DE 80 ANOS - MULHERES."

(Extrapolação efetuada pelo MPS a partir da idade 80
da Tábua de Mortalidade Completa IBGE 2021 80+ MULHERES)

A tábua anual de mortalidade do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE, segregada por sexo, é o parâmetro mínimo para a taxa de sobrevivência de válidos e inválidos a ser utilizada nas avaliações atuariais.

MULHERES

Idades Exatas (x)	l_x	q_x	e_x
0	100.000	0,01032116084	80,52
1	98.968	0,00068620491	80,36
2	98.900	0,00043613040	79,41
3	98.857	0,00032894336	78,45
4	98.824	0,00026793468	77,47
5	98.798	0,00022857202	76,50
6	98.775	0,00020165650	75,51
7	98.755	0,00018312586	74,53
8	98.737	0,00017119339	73,54
9	98.720	0,00016537118	72,55
10	98.704	0,00016614713	71,57
11	98.688	0,00017497262	70,58
12	98.670	0,00020461721	69,59
13	98.650	0,00023912024	68,60
14	98.627	0,00026502536	67,62
15	98.600	0,00031915724	66,64
16	98.569	0,00036550378	65,66
17	98.533	0,00040252575	64,68
18	98.493	0,00042514434	63,71
19	98.451	0,00043728469	62,74
20	98.408	0,00044836455	61,76
21	98.364	0,00046327786	60,79
22	98.319	0,00047855888	59,82
23	98.272	0,00049527186	58,85
24	98.223	0,00051395076	57,88
25	98.172	0,00053342403	56,90
26	98.120	0,00055524558	55,94
27	98.066	0,00058290426	54,97
28	98.008	0,00061798978	54,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfry-Signer ou o verificador de sua preferência.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Terça-feira, 28 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 978

Página 40 de 56



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA

CNPJ 04.624.640/0001-23

Idades Exatas (x)	l_x	q_x	e_x
29	97.948	0,00065956336	53,03
30	97.883	0,00070716959	52,07
31	97.814	0,00075802665	51,10
32	97.740	0,00080959514	50,14
33	97.661	0,00086045718	49,18
34	97.577	0,00091310393	48,22
35	97.488	0,00097227308	47,27
36	97.393	0,00104101474	46,31
37	97.291	0,00111891276	45,36
38	97.183	0,00120735397	44,41
39	97.065	0,00130723422	43,46
40	96.938	0,00141613565	42,52
41	96.801	0,00153726738	41,58
42	96.652	0,00167748653	40,64
43	96.490	0,00183987090	39,71
44	96.313	0,00202195413	38,78
45	96.118	0,00222135615	37,86
46	95.904	0,00243232035	36,94
47	95.671	0,00265064291	36,03
48	95.418	0,00287341174	35,13
49	95.143	0,00310454669	34,23
50	94.848	0,00335470577	33,33
51	94.530	0,00362683994	32,44
52	94.187	0,00391498096	31,56
53	93.818	0,00421956614	30,68
54	93.422	0,00454533922	29,81
55	92.998	0,00490326232	28,94
56	92.542	0,00529627799	28,08
57	92.052	0,00571987597	27,23
58	91.525	0,00617589070	26,38
59	90.960	0,00667262655	25,54
60	90.353	0,00721898138	24,71
61	89.701	0,00782770751	23,89
62	88.998	0,00851018926	23,07
63	88.241	0,00927743468	22,26
64	87.422	0,01013398371	21,47
65	86.536	0,01107134728	20,68
66	85.578	0,01210160106	19,91
67	84.543	0,01325506162	19,15
68	83.422	0,01454954794	18,40
69	82.208	0,01598771329	17,66
70	80.894	0,01754506876	16,94
71	79.475	0,01923770223	16,23

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BfY-Signer ou o verificador de sua preferência.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Terça-feira, 28 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 978

Página 41 de 56



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA

CNPJ 04.624.640/0001-23

Idades Exatas (x)	l_x	q_x	e_x
72	77.946	0,02112071939	15,54
73	76.300	0,02322460202	14,87
74	74.528	0,02555087943	14,21
75	72.623	0,02805112839	13,57
76	70.586	0,03074740719	12,95
77	68.416	0,03373568047	12,34
78	66.108	0,03707005987	11,75
79	63.657	0,04075471153	11,19
80	61.063	0,04479397086	10,64
81	58.328	0,04898636159	10,12
82	55.470	0,05335519023	9,61
83	52.511	0,05792687023	9,13
84	49.469	0,06273159072	8,66
85	46.366	0,06780414496	8,20
86	43.222	0,07318496691	7,76
87	40.059	0,07892144128	7,34
88	36.897	0,08506957614	6,92
89	33.758	0,09169616143	6,52
90	30.663	0,09888158605	6,13
91	27.631	0,10672355836	5,74
92	24.682	0,11534208301	5,37
93	21.835	0,12488620994	5,00
94	19.108	0,13554332229	4,65
95	16.518	0,14755212242	4,30
96	14.081	0,16122110048	3,96
97	11.811	0,17695528171	3,62
98	9.721	0,19529571258	3,29
99	7.822	0,21697890623	2,97
100	6.125	0,24302803873	2,65
101	4.637	0,27489501808	2,34
102	3.362	0,31468298354	2,04
103	2.304	0,36548719539	1,75
104	1.462	0,43186451728	1,46
105	831	0,52020901485	1,19
106	399	0,63764675031	0,95
107	144	0,78373387126	0,73
108	31	0,92449321601	0,58
109	2	0,99215098894	0,51
110	0	0,99993184300	0,50
111	0	0,9999999953	0,50

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BfY-Signer ou o verificador de sua preferência.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Terça-feira, 28 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 978

Página 42 de 56



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA CNPJ 04.624.640/0001-23

"BRASIL: TÁBUA DE MORTALIDADE IBGE 2021 - EXTRAPOLADA PARA AS IDADES ACIMA DE 80 ANOS - HOMENS."

(Extrapolação efetuada pelo MPS a partir da idade 80
da Tábua de Mortalidade Completa IBGE 2021 80+ HOMENS)

A tábua anual de mortalidade do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE, segregada por sexo, é o parâmetro mínimo para a taxa de sobrevivência de válidos e inválidos a ser utilizada nas avaliações atuariais.

HOMENS

Idades Exatas (x)	l_x	q_x	e_x
0	100.000	0,01204461	73,56
1	98.796	0,00083089	73,46
2	98.713	0,00054985	72,52
3	98.659	0,00042527	71,56
4	98.617	0,00035290	70,59
5	98.582	0,00030558	69,61
6	98.552	0,00027307	68,63
7	98.525	0,00025093	67,65
8	98.501	0,00023748	66,67
9	98.477	0,00023277	65,68
10	98.454	0,00023849	64,70
11	98.431	0,00025820	63,72
12	98.405	0,00029817	62,73
13	98.376	0,00036867	61,75
14	98.340	0,00048617	60,77
15	98.292	0,00096581	59,80
16	98.197	0,00123530	58,86
17	98.076	0,00147935	57,93
18	97.931	0,00167776	57,02
19	97.766	0,00183640	56,11
20	97.587	0,00199485	55,21
21	97.392	0,00214820	54,32
22	97.183	0,00224849	53,44
23	96.964	0,00228165	52,56
24	96.743	0,00226492	51,68
25	96.524	0,00222549	50,79
26	96.309	0,00219172	49,91
27	96.098	0,00217275	49,01
28	95.889	0,00218250	48,12
29	95.680	0,00221556	47,22

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfry Signer ou o verificador de sua preferência.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Terça-feira, 28 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 978

Página 43 de 56



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA

CNPJ 04.624.640/0001-23

Idades Exatas (x)	l_x	q_x	e_x
30	95.468	0,00225390	46,33
31	95.253	0,00229034	45,43
32	95.035	0,00233649	44,53
33	94.813	0,00239342	43,64
34	94.586	0,00246218	42,74
35	94.353	0,00254451	41,85
36	94.113	0,00264093	40,95
37	93.864	0,00275130	40,06
38	93.606	0,00287629	39,17
39	93.337	0,00301796	38,28
40	93.055	0,00317755	37,39
41	92.759	0,00335868	36,51
42	92.448	0,00356552	35,63
43	92.118	0,00380104	34,76
44	91.768	0,00406508	33,89
45	91.395	0,00435492	33,02
46	90.997	0,00467065	32,17
47	90.572	0,00501615	31,32
48	90.118	0,00539304	30,47
49	89.632	0,00580201	29,63
50	89.112	0,00624328	28,80
51	88.555	0,00671769	27,98
52	87.960	0,00722721	27,17
53	87.325	0,00777348	26,36
54	86.646	0,00835841	25,56
55	85.922	0,00899124	24,78
56	85.149	0,00966910	24,00
57	84.326	0,01038171	23,22
58	83.450	0,01112709	22,46
59	82.522	0,01191690	21,71
60	81.538	0,01277002	20,97
61	80.497	0,01370337	20,23
62	79.394	0,01472442	19,50
63	78.225	0,01584645	18,79
64	76.985	0,01707953	18,08
65	75.671	0,01839930	17,39
66	74.278	0,01984228	16,71
67	72.804	0,02148967	16,03
68	71.240	0,02338831	15,37
69	69.574	0,02552637	14,73
70	67.798	0,02783886	14,10
71	65.910	0,03031276	13,49
72	63.912	0,03301537	12,90

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfry-Signer ou o verificador de sua preferência.

39

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-402 - CURITIBA - PR
Celular/whatsapp: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

Município de Magda - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Terça-feira, 28 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 978

Página 44 de 56



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA

CNPJ 04.624.640/0001-23

Idades Exatas (x)	l_x	q_x	e_x
73	61.802	0,03597190	12,32
74	59.579	0,03919098	11,76
75	57.244	0,04265686	11,22
76	54.802	0,04638743	10,70
77	52.260	0,05044295	10,20
78	49.624	0,05486648	9,71
79	46.901	0,05968338	9,25
80	44.102	0,06396131	8,80
81	41.281	0,06848876	8,37
82	38.454	0,07330059	7,95
83	35.635	0,07843757	7,54
84	32.840	0,08394774	7,14
85	30.083	0,08988813	6,75
86	27.379	0,09632701	6,36
87	24.742	0,10334689	5,99
88	22.185	0,11104832	5,62
89	19.721	0,11955522	5,26
90	17.363	0,12902191	4,90
91	15.123	0,13964296	4,56
92	13.011	0,15166693	4,22
93	11.038	0,16541598	3,88
94	9.212	0,18131439	3,55
95	7.542	0,19993071	3,23
96	6.034	0,22204157	2,91
97	4.694	0,24872968	2,59
98	3.527	0,28153692	2,29
99	2.534	0,32270376	1,99
100	1.716	0,37553296	1,70
101	1.072	0,44487216	1,42
102	595	0,53740169	1,15
103	275	0,65993315	0,91
104	94	0,80883260	0,70
105	18	0,94190181	0,56
106	1	0,99552444	0,50
107	0	0,99997840	0,50
108	0	1,00000000	0,50
109	0	1,00000000	0,50
110	0	1,00000000	0,50
111	0	1,00000000	0,50

l_x – quantidade de pessoas
 e_x – expectativa de sobrevivência
 q_x – expectativa de falecimentos, calculado $l_x * q_x$

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfry Signer ou o verificador de sua preferência.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Terça-feira, 28 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 978

Página 45 de 56



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CNPJ 04.624.640/0001-23

PLANO PREVIDENCIÁRIO

No quadro abaixo o quantitativo de segurados analisados na Avaliação Atuarial, numa visão mais detalhada:

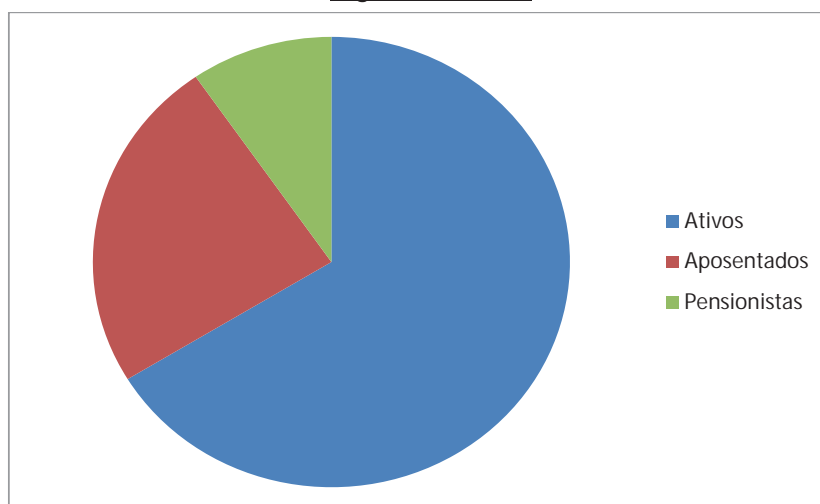
POPULAÇÃO COBERTA	QUANTIDADE		REMUNERAÇÃO MÉDIA		IDADE MÉDIA	
	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.
ATIVOS	80	99	2.968,71	3.590,44	44,14	48,10
Demais Cargos	62	96	2.679,02	3.547,79	44,25	48,24
Professores	18	3	3.966,57	4.955,27	43,76	43,61
APOSENTADOS	25	40	3.351,18	4.534,67	65,52	68,28
Tempo de Contribuição	25	38	3.351,18	4.653,05	65,52	68,68
Idade	0	1	0,00	1.987,08	0,00	66,00
Compulsória	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00
Invalidez	0	1	0,00	2.583,62	0,00	55,00
PENSIONISTAS	22	4	2.802,35	3.534,19	69,55	59,75

No quadro abaixo um resumo do quadro funcional analisado:

SERVIDORES	NÚM.	PARTICIPAÇÃO NO GRUPO (%)	PROVENTOS (R\$)	PARTICIPAÇÃO NA FOLHA (%)
Ativos	179	66,30%	592.951,11	63,49%
Aposentados	65	24,07%	265.166,17	28,39%
Pensionistas	26	9,63%	75.788,45	8,12%
TOTAL	270	100,00%	933.905,73	100,00%

No gráfico a representação do grupo analisado por Ativos, Aposentados e Pensionistas

Segurados - TOTAL



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfry Signer ou o verificador de sua preferência.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Terça-feira, 28 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 978

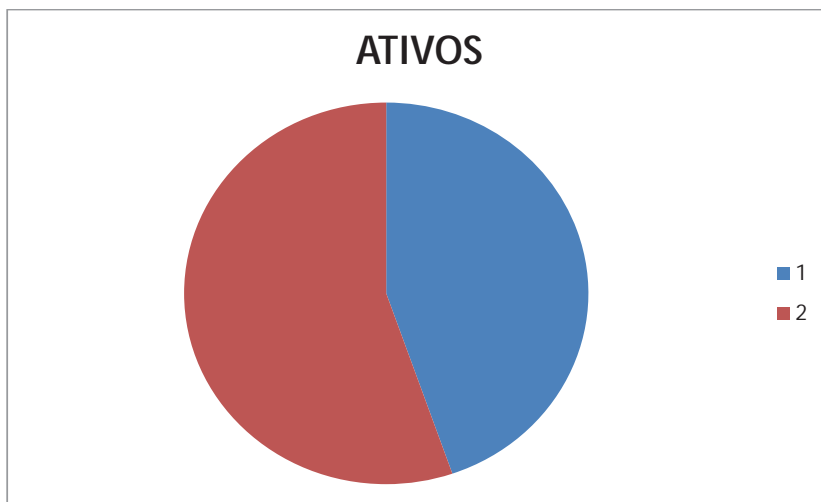
Página 46 de 56



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CNPJ 04.624.640/0001-23

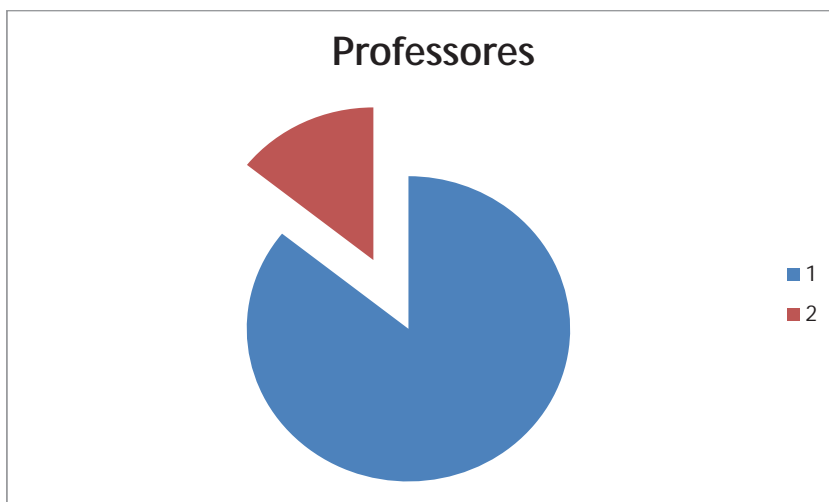
Segurados por Sexo

1 – Feminino
2 - Masculino



Professores – Por Sexo

1 – Feminino
2 - Masculino



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRFy Signer ou o verificador de sua preferência.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Terça-feira, 28 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 978

Página 47 de 56



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CNPJ 04.624.640/0001-23

CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL		
BASE	31/12/2022	
CÓDIGO	TÍTULO	VALOR
2.2.7.2.0.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - ATIVO DO BP	15.608.314,58
2.2.7.2.1.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	66.363.191,99
	PLANO FINANCEIRO	0,00
2.2.7.2.1.01.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios Concedidos	0,00
2.2.7.2.1.01.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios Concedidos do Plano Financeiro do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.01.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.01.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Financeiro do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.01.04	(-) Contribuição do Pensionista para o Plano Financeiro do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.01.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.01.07	(-) Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00
2.2.7.2.1.01.99	(-) Outras Deduções	0,00
2.2.7.2.1.02.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios a Conceder	0,00
2.2.7.2.1.02.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios a Conceder do Plano Financeiro do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.02.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.02.03	(-) Contribuições do Ativo para o Plano Financeiro do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.02.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.02.06	(-) Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00
2.2.7.2.1.02.99	(-) Outras Deduções	0,00
	PLANO PREVIDENCIÁRIO	66.363.191,99
2.2.7.2.1.03.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos	45.707.780,92
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios Concedidos do Plano Previdenciário do RPPS	52.073.911,19
2.2.7.2.1.03.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.03.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS	1.132.740,17
2.2.7.2.1.03.04	(-) Contribuição do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS	25.998,98
2.2.7.2.1.03.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	5.207.391,12
2.2.7.2.1.03.07	(-) Aportes Financeiros para Cobertura do Déficit Atuarial - Plano de Amortização	0,00
2.2.7.2.1.03.99	(-) Outras Deduções	0,00
2.2.7.2.1.04.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder	20.655.411,07
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios a Conceder do Plano Previdenciário do RPPS	44.696.120,54
2.2.7.2.1.04.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	11.268.207,35
2.2.7.2.1.04.03	(-) Contribuições do Ativo para o Plano Previdenciário do RPPS	8.302.889,63
2.2.7.2.1.04.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	4.469.612,49
2.2.7.2.1.04.06	(-) Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial - Plano de Amortização	0,00
2.2.7.2.1.04.99	(-) Outras Deduções	0,00
2.2.7.2.1.05.00	Plano Previdenciário - Plano de Amortização	50.754.877,41
2.2.7.2.1.05.98	(-) Outros Créditos do Plano de Amortização	50.754.877,41
2.2.7.2.1.06.00	Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Financeiro	0,00
2.2.7.2.1.06.01	Provisão Atuarial para Oscilação de Riscos	0,00
2.2.7.2.1.07.00	Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Previdenciário	0,00
2.2.7.2.1.07.01	Ajuste de Resultado Atuarial Superavitário	0,00
2.2.7.2.1.07.02	Provisão Atuarial para Oscilação de Riscos	0,00
2.2.7.2.1.07.03	Provisão Atuarial para Benefícios a Regularizar	0,00
2.2.7.2.1.07.04	Provisão Atuarial para Contingências de Benefícios	0,00
2.2.7.2.1.07.98	Outras Provisões Atuariais para ajustes do Plano	0,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BfY-Signer ou o verificador de sua preferência.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Terça-feira, 28 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 978

Página 48 de 56



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA

CNPJ 04.624.640/0001-23

MES	2.2.7.2.1.03.00	2.2.7.2.1.03.01	2.2.7.2.1.03.02	2.2.7.2.1.03.03	2.2.7.2.1.03.04	2.2.7.2.1.03.05	2.2.7.2.1.03.07	2.2.7.2.1.03.99
0	2.579.402,43	2.940.914,71	0,00	65.153,26	2.267,54	294.091,47	0,00	0,00
1	214.950,20	245.076,23	0,00	5.429,44	188,96	24.507,62	0,00	0,00
2	214.950,20	245.076,23	0,00	5.429,44	188,96	24.507,62	0,00	0,00
3	214.950,20	245.076,23	0,00	5.429,44	188,96	24.507,62	0,00	0,00
4	214.950,20	245.076,23	0,00	5.429,44	188,96	24.507,62	0,00	0,00
5	214.950,20	245.076,23	0,00	5.429,44	188,96	24.507,62	0,00	0,00
6	214.950,20	245.076,23	0,00	5.429,44	188,96	24.507,62	0,00	0,00
7	214.950,20	245.076,23	0,00	5.429,44	188,96	24.507,62	0,00	0,00
8	214.950,20	245.076,23	0,00	5.429,44	188,96	24.507,62	0,00	0,00
9	214.950,20	245.076,23	0,00	5.429,44	188,96	24.507,62	0,00	0,00
10	214.950,20	245.076,23	0,00	5.429,44	188,96	24.507,62	0,00	0,00
11	214.950,20	245.076,23	0,00	5.429,44	188,96	24.507,62	0,00	0,00
12	214.950,20	245.076,23	0,00	5.429,44	188,96	24.507,62	0,00	0,00

MES	2.2.7.2.1.04.00	2.2.7.2.1.04.01	2.2.7.2.1.04.02	2.2.7.2.1.04.03	2.2.7.2.1.04.04	2.2.7.2.1.04.06	2.2.7.2.1.04.99	2.2.7.2.1.05.98
0	1.018.308,55	4.204.525,38	671.197,59	494.566,65	420.452,59	0,00	1.600.000,00	0,00
1	84.859,05	350.377,11	55.933,13	41.213,89	35.037,72	0,00	133.333,33	0,00
2	84.859,05	350.377,11	55.933,13	41.213,89	35.037,72	0,00	133.333,33	0,00
3	84.859,05	350.377,11	55.933,13	41.213,89	35.037,72	0,00	133.333,33	0,00
4	84.859,05	350.377,11	55.933,13	41.213,89	35.037,72	0,00	133.333,33	0,00
5	84.859,05	350.377,11	55.933,13	41.213,89	35.037,72	0,00	133.333,33	0,00
6	84.859,05	350.377,11	55.933,13	41.213,89	35.037,72	0,00	133.333,33	0,00
7	84.859,05	350.377,11	55.933,13	41.213,89	35.037,72	0,00	133.333,33	0,00
8	84.859,05	350.377,11	55.933,13	41.213,89	35.037,72	0,00	133.333,33	0,00
9	84.859,05	350.377,11	55.933,13	41.213,89	35.037,72	0,00	133.333,33	0,00
10	84.859,05	350.377,11	55.933,13	41.213,89	35.037,72	0,00	133.333,33	0,00
11	84.859,05	350.377,11	55.933,13	41.213,89	35.037,72	0,00	133.333,33	0,00
12	84.859,05	350.377,11	55.933,13	41.213,89	35.037,72	0,00	133.333,33	0,00

SIGLA	DESCRIÇÃO
2.2.7.2.1.03.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO – PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS
2.2.7.2.1.03.01	APOSENT./PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.03.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.03.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.03.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.03.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.03.07	(-) APORTES FINANCEIROS PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL – PLANO DE AMORTIZAÇÃO
2.2.7.2.1.03.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES
2.2.7.2.1.04.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO – PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER
2.2.7.2.1.04.01	APOSENT./PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.04.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.04.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.04.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.04.06	(-) APORTES PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL – PLANO DE AMORTIZAÇÃO
2.2.7.2.1.04.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES
2.2.7.2.1.05.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO – PLANO DE AMORTIZAÇÃO
2.2.7.2.1.05.98	(-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BfY-Signer ou o verificador de sua preferência.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Terça-feira, 28 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 978

Página 49 de 56



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA

CNPJ 04.624.640/0001-23

Ano	Ativos	Inativos	Pensão	Total	Receitas	Despesas	Saldo
					R\$	R\$	R\$
2023	179	65	26	270	2.136.817,84	7.976.503,53	9.768.628,89
2024	176	65	26	267	1.861.006,22	6.827.288,45	4.802.346,67
2025	175	65	26	266	1.740.328,29	5.992.924,44	549.750,52
2026	172	65	26	263	1.669.211,41	5.605.068,34	-3.386.106,41
2027	171	65	26	262	1.669.211,41	5.605.068,34	-7.321.963,34
2028	170	64	26	260	1.627.428,49	5.475.133,23	-11.169.668,08
2029	165	64	26	255	1.551.798,22	5.090.720,40	-14.708.590,26
2030	162	63	25	250	1.513.887,79	4.885.873,70	-18.080.576,17
2031	159	63	22	244	1.443.641,67	4.660.087,13	-21.297.021,63
2032	154	63	22	239	1.394.990,88	4.499.166,49	-24.401.197,25
2033	149	61	20	230	1.327.701,62	4.210.357,47	-27.283.853,09
2034	145	60	19	224	1.299.237,37	4.087.806,72	-30.072.422,45
2035	139	57	18	214	1.245.617,21	3.789.159,76	-32.615.965,00
2036	135	55	16	206	1.203.474,99	3.636.798,62	-35.049.288,63
2037	125	51	15	191	1.081.705,58	3.256.905,54	-37.224.488,59
2038	116	51	14	181	996.648,28	3.064.679,64	-39.292.519,95
2039	111	45	13	169	924.608,56	2.745.866,91	-41.113.778,30
2040	103	44	13	160	851.331,12	2.601.426,55	-42.863.873,73
2041	91	42	12	145	758.039,74	2.325.113,68	-44.430.947,67
2042	89	35	12	136	689.690,96	1.943.577,12	-45.684.833,82
2043	79	32	12	123	590.512,40	1.634.879,91	-46.729.201,33
2044	70	28	10	108	505.526,99	1.378.252,73	-47.601.927,07
2045	63	26	9	98	442.108,87	1.237.016,11	-48.396.834,30
2046	56	20	8	84	383.856,10	947.696,91	-48.960.675,11
2047	49	18	6	73	323.537,84	784.672,33	-49.421.809,61
2048	43	12	6	61	263.185,03	559.162,56	-49.717.787,13
2049	35	12	6	53	208.003,75	500.381,77	-50.010.165,15
2050	32	9	4	45	172.954,33	350.997,39	-50.188.208,21
2051	29	6	4	39	149.965,02	276.596,04	-50.314.839,23
2052	25	4	3	32	115.106,48	198.421,23	-50.398.153,98
2053	19	3	3	25	82.351,80	142.710,43	-50.458.512,61
2054	14	3	3	20	53.998,71	112.894,58	-50.517.408,48
2055	10	3	3	16	40.070,90	97.529,64	-50.574.867,22
2056	7	2	2	11	19.751,89	58.062,92	-50.613.178,26
2058	7	2	2	11	19.751,89	58.062,92	-50.651.489,29
2059	5	2	2	9	15.248,58	53.550,44	-50.689.791,16
2060	3	1	1	5	11.059,58	24.087,91	-50.702.819,49
2061	2	1	1	4	6.271,35	19.264,35	-50.715.812,49
2062	2	1	1	4	6.271,35	19.264,35	-50.728.805,50
2063	2	1	1	4	6.271,35	19.264,35	-50.741.798,51
2064	1	1	1	3	3.078,26	16.361,54	-50.755.081,80
2065	0	0	0	0	1.579,63	1.375,25	-50.754.877,41
2066	0	0	0	0	0,00	0,00	-50.754.877,41
2067	0	0	0	0	0,00	0,00	-50.754.877,41
2068	0	0	0	0	0,00	0,00	-50.754.877,41
2069	0	0	0	0	0,00	0,00	-50.754.877,41
2070	0	0	0	0	0,00	0,00	-50.754.877,41
2071	0	0	0	0	0,00	0,00	-50.754.877,41
2072	0	0	0	0	0,00	0,00	-50.754.877,41
2073	0	0	0	0	0,00	0,00	-50.754.877,41
2074	0	0	0	0	0,00	0,00	-50.754.877,41
2075	0	0	0	0	0,00	0,00	-50.754.877,41
2076	0	0	0	0	0,00	0,00	-50.754.877,41
2077	0	0	0	0	0,00	0,00	-50.754.877,41
2078	0	0	0	0	0,00	0,00	-50.754.877,41
2079	0	0	0	0	0,00	0,00	-50.754.877,41
2080	0	0	0	0	0,00	0,00	-50.754.877,41
2081	0	0	0	0	0,00	0,00	-50.754.877,41
2082	0	0	0	0	0,00	0,00	-50.754.877,41
2083	0	0	0	0	0,00	0,00	-50.754.877,41
2084	0	0	0	0	0,00	0,00	-50.754.877,41
2085	0	0	0	0	0,00	0,00	-50.754.877,41
2086	0	0	0	0	0,00	0,00	-50.754.877,41
2087	0	0	0	0	0,00	0,00	-50.754.877,41
2088	0	0	0	0	0,00	0,00	-50.754.877,41
2089	0	0	0	0	0,00	0,00	-50.754.877,41
2090	0	0	0	0	0,00	0,00	-50.754.877,41
2091	0	0	0	0	0,00	0,00	-50.754.877,41
2092	0	0	0	0	0,00	0,00	-50.754.877,41
2093	0	0	0	0	0,00	0,00	-50.754.877,41
2094	0	0	0	0	0,00	0,00	-50.754.877,41
2095	0	0	0	0	0,00	0,00	-50.754.877,41
2096	0	0	0	0	0,00	0,00	-50.754.877,41
2097	0	0	0	0	0,00	0,00	-50.754.877,41

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BfSigner ou o verificador de sua preferência.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Terça-feira, 28 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 978

Página 50 de 56



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA

CNPJ 04.624.640/0001-23

DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL				
(Artigo 53, §1º, Inciso II da LC 101/00)				
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL				
ANO DE 2023	SALDO ANTERIOR			15.608.314,58
ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO
2023	2.136.817,84	7.976.503,53	-5.839.685,69	9.768.628,89
2024	1.861.006,22	6.827.288,45	-4.966.282,23	4.802.346,67
2025	1.740.328,29	5.992.924,44	-4.252.596,15	549.750,52
2026	1.669.211,41	5.605.068,34	-3.935.856,93	-3.386.106,41
2027	1.669.211,41	5.605.068,34	-3.935.856,93	-7.321.963,34
2028	1.627.428,49	5.475.133,23	-3.847.704,74	-11.169.668,08
2029	1.551.798,22	5.090.720,40	-3.538.922,18	-14.708.590,26
2030	1.513.887,79	4.885.873,70	-3.371.985,92	-18.080.576,17
2031	1.443.641,67	4.660.087,13	-3.216.445,46	-21.297.021,63
2032	1.394.990,88	4.499.166,49	-3.104.175,62	-24.401.197,25
2033	1.327.701,62	4.210.357,47	-2.882.655,85	-27.283.853,09
2034	1.299.237,37	4.087.806,72	-2.788.569,35	-30.072.422,45
2035	1.245.617,21	3.789.159,76	-2.543.542,55	-32.615.965,00
2036	1.203.474,99	3.636.798,62	-2.433.323,63	-35.049.288,63
2037	1.081.705,58	3.256.905,54	-2.175.199,96	-37.224.488,59
2038	996.648,28	3.064.679,64	-2.068.031,36	-39.292.519,95
2039	924.608,56	2.745.866,91	-1.821.258,35	-41.113.778,30
2040	851.331,12	2.601.426,55	-1.750.095,43	-42.863.873,73
2041	758.039,74	2.325.113,68	-1.567.073,94	-44.430.947,67
2042	689.690,96	1.943.577,12	-1.253.886,15	-45.684.833,82
2043	590.512,40	1.634.879,91	-1.044.367,51	-46.729.201,33
2044	505.526,99	1.378.252,73	-872.725,74	-47.601.927,07
2045	442.108,87	1.237.016,11	-794.907,23	-48.396.834,30
2046	383.856,10	947.696,91	-563.840,81	-48.960.675,11
2047	323.537,84	784.672,33	-461.134,49	-49.421.809,61
2048	263.185,03	559.162,56	-295.977,52	-49.717.787,13
2049	208.003,75	500.381,77	-292.378,02	-50.010.165,15
2050	172.954,33	350.997,39	-178.043,06	-50.188.208,21
2051	149.965,02	276.596,04	-126.631,02	-50.314.839,23
2052	115.106,48	198.421,23	-83.314,75	-50.398.153,98
2053	82.351,80	142.710,43	-60.358,63	-50.458.512,61
2054	53.998,71	112.894,58	-58.895,87	-50.517.408,48
2055	40.070,90	97.529,64	-57.458,74	-50.574.867,22
2056	19.751,89	58.062,92	-38.311,04	-50.613.178,26
2057	19.751,89	58.062,92	-38.311,04	-50.651.489,29
2058	15.248,58	53.550,44	-38.301,87	-50.689.791,16
2059	11.059,58	24.087,91	-13.028,33	-50.702.819,49
2060	6.271,35	19.264,35	-12.993,01	-50.715.812,49
2061	6.271,35	19.264,35	-12.993,01	-50.728.805,50
2062	6.271,35	19.264,35	-12.993,01	-50.741.798,51
2063	3.078,26	16.361,54	-13.283,29	-50.755.081,80
2064	1.579,63	1.375,25	204,38	-50.754.877,41
2065	0,00	0,00	0,00	-50.754.877,41
2066	0,00	0,00	0,00	-50.754.877,41
2067	0,00	0,00	0,00	-50.754.877,41
2068	0,00	0,00	0,00	-50.754.877,41
2069	0,00	0,00	0,00	-50.754.877,41
2070	0,00	0,00	0,00	-50.754.877,41
2071	0,00	0,00	0,00	-50.754.877,41
2072	0,00	0,00	0,00	-50.754.877,41
2073	0,00	0,00	0,00	-50.754.877,41
2074	0,00	0,00	0,00	-50.754.877,41
2075	0,00	0,00	0,00	-50.754.877,41
2076	0,00	0,00	0,00	-50.754.877,41
2077	0,00	0,00	0,00	-50.754.877,41
2078	0,00	0,00	0,00	-50.754.877,41
2079	0,00	0,00	0,00	-50.754.877,41
2080	0,00	0,00	0,00	-50.754.877,41
2081	0,00	0,00	0,00	-50.754.877,41
2082	0,00	0,00	0,00	-50.754.877,41
2083	0,00	0,00	0,00	-50.754.877,41
2084	0,00	0,00	0,00	-50.754.877,41
2085	0,00	0,00	0,00	-50.754.877,41
2086	0,00	0,00	0,00	-50.754.877,41
2087	0,00	0,00	0,00	-50.754.877,41
2088	0,00	0,00	0,00	-50.754.877,41
2089	0,00	0,00	0,00	-50.754.877,41
2090	0,00	0,00	0,00	-50.754.877,41
2091	0,00	0,00	0,00	-50.754.877,41
2092	0,00	0,00	0,00	-50.754.877,41
2093	0,00	0,00	0,00	-50.754.877,41
2094	0,00	0,00	0,00	-50.754.877,41
2095	0,00	0,00	0,00	-50.754.877,41
2096	0,00	0,00	0,00	-50.754.877,41
2097	0,00	0,00	0,00	-50.754.877,41

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BfY-Signer ou o verificador de sua preferência.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Terça-feira, 28 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 978

Página 51 de 56



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA

CNPJ 04.624.640/0001-23

ANEXO DE METAS FISCAIS				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS				
LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a"				
EXERCÍCIO	R\$ milhares		R\$ milhares	
	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário © = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d)
2024	1.861	6.827	-4.966	4.802
2025	1.740	5.993	-4.253	550
2026	1.669	5.605	-3.936	-3.386
2027	1.669	5.605	-3.936	-7.322
2028	1.627	5.475	-3.848	-11.170
2029	1.552	5.091	-3.539	-14.709
2030	1.514	4.886	-3.372	-18.081
2031	1.444	4.660	-3.216	-21.297
2032	1.395	4.499	-3.104	-24.401
2033	1.328	4.210	-2.883	-27.284
2034	1.299	4.088	-2.789	-30.072
2035	1.246	3.789	-2.544	-32.616
2036	1.203	3.637	-2.433	-35.049
2037	1.082	3.257	-2.175	-37.224
2038	997	3.065	-2.068	-39.293
2039	925	2.746	-1.821	-41.114
2040	851	2.601	-1.750	-42.864
2041	758	2.325	-1.567	-44.431
2042	690	1.944	-1.254	-45.685
2043	591	1.635	-1.044	-46.729
2044	506	1.378	-873	-47.602
2045	442	1.237	-795	-48.397
2046	384	948	-564	-48.961
2047	324	785	-461	-49.422
2048	263	559	-296	-49.718
2049	208	500	-292	-50.010
2050	173	351	-178	-50.188
2051	150	277	-127	-50.315
2052	115	198	-83	-50.398
2053	82	143	-60	-50.459
2054	54	113	-59	-50.517
2055	40	98	-57	-50.575
2056	20	58	-38	-50.613
2057	20	58	-38	-50.651
2058	15	54	-38	-50.690
2059	11	24	-13	-50.703
2060	6	19	-13	-50.716
2061	6	19	-13	-50.729
2062	6	19	-13	-50.742
2063	3	16	-13	-50.755
2064	2	1	0	-50.755
2065	0	0	0	-50.755
2066	0	0	0	-50.755
2067	0	0	0	-50.755
2068	0	0	0	-50.755
2069	0	0	0	-50.755
2070	0	0	0	-50.755
2071	0	0	0	-50.755
2072	0	0	0	-50.755
2073	0	0	0	-50.755
2074	0	0	0	-50.755
2075	0	0	0	-50.755
2076	0	0	0	-50.755
2077	0	0	0	-50.755
2078	0	0	0	-50.755
2079	0	0	0	-50.755
2080	0	0	0	-50.755
2081	0	0	0	-50.755
2082	0	0	0	-50.755
2083	0	0	0	-50.755
2084	0	0	0	-50.755
2085	0	0	0	-50.755
2086	0	0	0	-50.755
2087	0	0	0	-50.755
2088	0	0	0	-50.755
2089	0	0	0	-50.755
2090	0	0	0	-50.755
2091	0	0	0	-50.755
2092	0	0	0	-50.755
2093	0	0	0	-50.755
2094	0	0	0	-50.755
2095	0	0	0	-50.755
2096	0	0	0	-50.755
2097	0	0	0	-50.755
2098	0	0	0	-50.755

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfry-Signer ou o verificador de sua preferência.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Terça-feira, 28 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 978

Página 52 de 56



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA CNPJ 04.624.640/0001-23

Para que o **IPREM** mantenha o equilíbrio financeiro e atuarial, sugerimos que sejam aplicadas as seguintes alíquotas de contribuição normal e contribuição suplementar ou aporte, para o exercício 2023.

SITUAÇÃO ATUAL	ALÍQUOTA (%)
CUSTEIO NORMAL	33,00%
Ente Total	19,00%
Ente e Taxa de Administração	19,00%
Salário Família	0,00%
Salário Maternidade	0,00%
Auxílio Doença	0,00%
Auxílio Reclusão	0,00%
Ativos	14,00%
Inativos e Pensionistas (*)	14,00%
APORTE ANUAL	
(1) Ente – Custeio Suplementar	20,55%
(2) Ente – Aporte Anual – R\$	1.600.000,00
(2) Ente – Aporte Mensal – R\$	133.333,33
(2) Ente – Prefeitura – Mensal – R\$	127.327,76
(2) Ente – Câmara – Mensal – R\$	6.005,58

(*) A Contribuição dos Inativos e Pensionistas será de 14,00% sobre o valor que exceder o valor máximo do RGPS – Regime Geral de Previdência Social.

- (1) Plano de Amortização do déficit atuarial conforme item 9.2.1 do Relatório Atuarial
- (2) Plano de Amortização do déficit atuarial conforme item 9.2.2 do Relatório Atuarial

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfry Signer ou o verificador de sua preferência.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Terça-feira, 28 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 978

Página 53 de 56



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA CNPJ 04.624.640/0001-23

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

Lei nº. 000/2023

Altera o art. NN da Lei NN/AAAA de DD/MM/AAAA, e dá outras providências.

XXXXXXXXXXXX, Prefeito Municipal de Magda, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. NN - O art. NN da Lei nº. NN/AAAA de DD/MM/AAAA, passa a ter seguinte redação:

"Art. NN – Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, para suprir custeio normal e custeio suplementar ou aporte para Amortização do Déficit Atuarial, do IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MAGDA, conforme tabela abaixo":

Ano	Ente	Ente Mensal	Ente Anual	Ente Mensal	Prefeitura Mensal	Câmara Mensal
	Custeio Normal	Custeio Suplementar	Aporte Financeiro	Aporte Financeiro	Aporte Financeiro	Aporte Financeiro
2023	19,00%	20,55%	1.600.000,00	133.333,33	127.327,76	6.005,58
2024	19,00%	25,43%	2.000.000,00	166.666,67	159.159,70	7.506,97
2025	19,00%	30,47%	2.419.513,44	201.626,12	192.544,51	9.081,61
2026	19,00%	30,90%	2.478.787,76	206.565,65	197.261,56	9.304,09
2027	19,00%	31,34%	2.539.005,61	211.583,80	202.053,68	9.530,12
2028	19,00%	31,78%	2.600.179,95	216.681,66	206.921,93	9.759,74
2029	19,00%	32,21%	2.662.323,87	221.860,32	211.867,33	9.992,99
2030	19,00%	32,65%	2.725.450,65	227.120,89	216.890,95	10.229,94
2031	19,00%	33,09%	2.789.573,73	232.464,48	221.993,86	10.470,62
2032	19,00%	33,53%	2.854.706,73	237.892,23	227.177,13	10.715,10
2033	19,00%	33,96%	2.920.863,43	243.405,29	232.441,87	10.963,42
2034	19,00%	34,40%	2.988.057,80	249.004,82	237.789,19	11.215,63
2035	19,00%	34,84%	3.056.303,96	254.692,00	243.220,21	11.471,79
2036	19,00%	35,28%	3.125.616,25	260.468,02	248.736,07	11.731,95
2037	19,00%	35,71%	3.196.009,15	266.334,10	254.337,92	11.996,17
2038	19,00%	36,15%	3.267.497,34	272.291,45	260.026,94	12.264,50
2039	19,00%	36,59%	3.340.095,70	278.341,31	265.804,31	12.537,00
2040	19,00%	37,02%	3.413.819,28	284.484,94	271.671,22	12.813,72
2041	19,00%	37,46%	3.488.683,32	290.723,61	277.628,89	13.094,72
2042	19,00%	37,90%	3.564.703,26	297.058,60	283.678,55	13.380,06
2043	19,00%	38,34%	3.641.894,72	303.491,23	289.821,43	13.669,80
2044	19,00%	38,77%	3.720.273,55	310.022,80	296.058,81	13.963,99
2045	19,00%	39,21%	3.799.855,76	316.654,65	302.391,95	14.262,70
2046	19,00%	39,65%	3.880.657,59	323.388,13	308.822,14	14.565,99
2047	19,00%	40,09%	3.962.695,48	330.224,62	315.350,71	14.873,92
2048	19,00%	40,52%	4.045.986,05	337.165,50	321.978,96	15.186,55
2049	19,00%	40,96%	4.130.546,16	344.212,18	328.708,24	15.503,94
2050	19,00%	41,40%	4.216.392,88	351.366,07	335.539,91	15.826,17
2051	19,00%	41,84%	4.303.543,48	358.628,62	342.475,34	16.153,28
2052	19,00%	42,27%	4.392.015,45	366.001,29	349.515,93	16.485,36
2053	19,00%	42,71%	4.481.826,51	373.485,54	356.663,08	16.822,47
2054	19,00%	43,15%	4.572.994,59	381.082,88	363.918,22	17.164,66
2055	19,00%	43,58%	4.665.507,80	388.792,32	371.280,41	17.511,91

§ Primeiro. A incidência do Custeio Normal e Custeio Suplementar ou Aporte, contribuições do Ente, sobre a Folha Salarial dos Servidores Ativos, inclusive sobre o 13º Salário.

§ Segundo. No Custeio Normal Ente, está incluída a Taxa de Administração, conforme alínea "d", inciso II, do art. 84 da Portaria MTP nº 1.467/2022.

§ Terceiro. Fica facultado ao Município adotar o Custeio Suplementar ou Aporte, conforme o quadro acima, mas sempre obedecendo o prazo remanescente previsto em Legislação Federal. Conforme estabelecido na Nota Técnica nº 633/2011, de 25/07/2011 da Secretaria do Tesouro Nacional e Portaria MTP nº 1.467/2022.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a emitir Decreto, sempre que for realizada a avaliação atuarial anual e houver necessidade de alterar a Contribuição Patronal e o Aporte Financeiro para amortização do déficit atuarial.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação por afixação na forma de costume.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Magda, Estado de São Paulo, aos DD dias do mês de MMMMMMMM do ano de AAAA.

XXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BfY-Signer ou o verificador de sua preferência.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Terça-feira, 28 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 978

Página 54 de 56



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA

CNPJ 04.624.640/0001-23

CADASTRO	MATRICULA	SITUAÇÃO FUNCIONAL	RESOLUÇÃO
ATIVOS	5460-1	LICENÇA COM REMUNERAÇÃO	CALCULADO

CADASTRO	MATRICULA	TIPO DE VÍNCULO	RESOLUÇÃO
ATIVOS	2110-1	ESTÁVEL	CALCULADO
ATIVOS	2230-1	ESTÁVEL	CALCULADO
ATIVOS	2930-3	ESTÁVEL	CALCULADO
ATIVOS	3020-2	ESTÁVEL	CALCULADO

CADASTRO	MATRÍCULA	INCONSISTÊNCIA	RESOLUÇÃO
ATIVOS	3120-1	SALÁRIO < SALÁRIO MÍNIMO	SALÁRIO MÍNIMO
ATIVOS	5460-1	SALÁRIO < SALÁRIO MÍNIMO	SALÁRIO MÍNIMO
APOSENTADOS	100	DATA DO INÍCIO DO BENEFÍCIO	DATA BASE DOS DADOS
APOSENTADOS	101	DATA DO INÍCIO DO BENEFÍCIO	DATA BASE DOS DADOS
APOSENTADOS	121	DATA DO INÍCIO DO BENEFÍCIO	DATA BASE DOS DADOS
APOSENTADOS	190	DATA DO INÍCIO DO BENEFÍCIO	DATA BASE DOS DADOS
APOSENTADOS	230	DATA DO INÍCIO DO BENEFÍCIO	DATA BASE DOS DADOS
APOSENTADOS	240	DATA DO INÍCIO DO BENEFÍCIO	DATA BASE DOS DADOS
APOSENTADOS	460	DATA DO INÍCIO DO BENEFÍCIO	DATA BASE DOS DADOS
APOSENTADOS	530	DATA DO INÍCIO DO BENEFÍCIO	DATA BASE DOS DADOS
APOSENTADOS	540	DATA DO INÍCIO DO BENEFÍCIO	DATA BASE DOS DADOS
APOSENTADOS	650	DATA DO INÍCIO DO BENEFÍCIO	DATA BASE DOS DADOS
APOSENTADOS	780	DATA DO INÍCIO DO BENEFÍCIO	DATA BASE DOS DADOS
APOSENTADOS	1440	DATA DO INÍCIO DO BENEFÍCIO	DATA BASE DOS DADOS
APOSENTADOS	1600	DATA DO INÍCIO DO BENEFÍCIO	DATA BASE DOS DADOS
APOSENTADOS	1660	DATA DO INÍCIO DO BENEFÍCIO	DATA BASE DOS DADOS
APOSENTADOS	1	TIPO DE APOSENTADORIA	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
APOSENTADOS	6	TIPO DE APOSENTADORIA	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
APOSENTADOS	12	TIPO DE APOSENTADORIA	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
APOSENTADOS	15	TIPO DE APOSENTADORIA	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
APOSENTADOS	17	TIPO DE APOSENTADORIA	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
APOSENTADOS	18	TIPO DE APOSENTADORIA	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
APOSENTADOS	19	TIPO DE APOSENTADORIA	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
APOSENTADOS	23	TIPO DE APOSENTADORIA	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
APOSENTADOS	24	TIPO DE APOSENTADORIA	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
APOSENTADOS	25	TIPO DE APOSENTADORIA	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
APOSENTADOS	26	TIPO DE APOSENTADORIA	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
APOSENTADOS	27	TIPO DE APOSENTADORIA	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
APOSENTADOS	32	TIPO DE APOSENTADORIA	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
APOSENTADOS	80	TIPO DE APOSENTADORIA	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
APOSENTADOS	92	TIPO DE APOSENTADORIA	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
APOSENTADOS	100	TIPO DE APOSENTADORIA	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
APOSENTADOS	101	TIPO DE APOSENTADORIA	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
APOSENTADOS	121	TIPO DE APOSENTADORIA	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
APOSENTADOS	170	TIPO DE APOSENTADORIA	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
APOSENTADOS	190	TIPO DE APOSENTADORIA	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
APOSENTADOS	210	TIPO DE APOSENTADORIA	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
APOSENTADOS	230	TIPO DE APOSENTADORIA	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
APOSENTADOS	240	TIPO DE APOSENTADORIA	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
APOSENTADOS	250	TIPO DE APOSENTADORIA	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
APOSENTADOS	290	TIPO DE APOSENTADORIA	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
APOSENTADOS	310	TIPO DE APOSENTADORIA	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfry-Signer ou o verificador de sua preferência.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Terça-feira, 28 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 978

Página 55 de 56



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CNPJ 04.624.640/0001-23

CADASTRO	MATRÍCULA	INCONSISTÊNCIA	RESOLUÇÃO
APOSENTADOS	320	TIPO DE APOSENTADORIA	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
APOSENTADOS	330	TIPO DE APOSENTADORIA	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
APOSENTADOS	350	TIPO DE APOSENTADORIA	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
APOSENTADOS	430	TIPO DE APOSENTADORIA	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
APOSENTADOS	460	TIPO DE APOSENTADORIA	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
APOSENTADOS	480	TIPO DE APOSENTADORIA	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
APOSENTADOS	490	TIPO DE APOSENTADORIA	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
APOSENTADOS	530	TIPO DE APOSENTADORIA	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
APOSENTADOS	540	TIPO DE APOSENTADORIA	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
APOSENTADOS	570	TIPO DE APOSENTADORIA	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
APOSENTADOS	650	TIPO DE APOSENTADORIA	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
APOSENTADOS	680	TIPO DE APOSENTADORIA	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
APOSENTADOS	700	TIPO DE APOSENTADORIA	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
APOSENTADOS	720	TIPO DE APOSENTADORIA	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
APOSENTADOS	740	TIPO DE APOSENTADORIA	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
APOSENTADOS	760	TIPO DE APOSENTADORIA	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
APOSENTADOS	780	TIPO DE APOSENTADORIA	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
APOSENTADOS	840	TIPO DE APOSENTADORIA	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
APOSENTADOS	870	TIPO DE APOSENTADORIA	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
APOSENTADOS	890	TIPO DE APOSENTADORIA	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
APOSENTADOS	960	TIPO DE APOSENTADORIA	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
APOSENTADOS	1003	TIPO DE APOSENTADORIA	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
APOSENTADOS	1150	TIPO DE APOSENTADORIA	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
APOSENTADOS	1360	TIPO DE APOSENTADORIA	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
APOSENTADOS	1440	TIPO DE APOSENTADORIA	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
APOSENTADOS	1530	TIPO DE APOSENTADORIA	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
APOSENTADOS	1600	TIPO DE APOSENTADORIA	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
APOSENTADOS	1670	TIPO DE APOSENTADORIA	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
APOSENTADOS	1800	TIPO DE APOSENTADORIA	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
APOSENTADOS	1880	TIPO DE APOSENTADORIA	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
APOSENTADOS	2380	TIPO DE APOSENTADORIA	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
APOSENTADOS	3017	TIPO DE APOSENTADORIA	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
APOSENTADOS	3020	TIPO DE APOSENTADORIA	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
APOSENTADOS	3025	TIPO DE APOSENTADORIA	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
APOSENTADOS	5470	TIPO DE APOSENTADORIA	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
APOSENTADOS	5807	TIPO DE APOSENTADORIA	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
APOSENTADOS	7000	TIPO DE APOSENTADORIA	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

EXPECTATIVA DE VIDA

TABUA	MASCULINO	FEMININO	AMBOS OS SEXOS
IBGE 2012	70,97	78,27	74,58
IBGE 2013	71,30	78,56	74,90
IBGE 2014	71,62	78,84	75,20
IBGE 2015	71,93	79,10	75,49
IBGE 2016	72,24	79,39	75,78
IBGE 2017	72,52	79,61	76,05
IBGE 2018	72,79	79,86	76,31
IBGE 2019	73,06	80,09	76,55
IBGE 2020	73,31	80,31	76,79
IBGE 2021	73,56	80,52	77,03

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfry Signer ou o verificador de sua preferência.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Terça-feira, 28 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 978

Página 56 de 56

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA N.º 130, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

Alexandre Paiva Batello, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Conceder Licença Médica, ao servidor municipal, **Wesley Augustinho Marques**, portador do RG. n.º 446.765.772-5, lotado no cargo público de provimento efetivo de ASSISTENTE CONTABIL, pelo prazo de 30 (trinta) dias, no período de 04-02-2023 à 05-03-2023, conforme Atestado e Relatório de acompanhamento Social, anexo ao prontuário de referido servidor, nos termos dos Artigos 65, §1º e 2º, da LCM. n.º 047, de 12-03-2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se.

Magda (SP), 27 de março de 2023.

Alexandre Paiva Batello
Prefeito Municipal.

PORTARIA N.º 131, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar a servidora do Município de Magda, abaixo relacionado, para no que for preciso a bem do serviço público municipal conduzir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Magda, sem qualquer remuneração ou gratificação adicional, sendo seu trabalho de grande relevância ao município.

NOME	C.N.H.
ALINE FERNANDA CHIOZI PRETTE	01579672585

Artigo 2º - Registre-se. Publique-se. Dê-se Ciência.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Magda, 27 de Março de 2023.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito Municipal.